



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1721

Ji-Paraná (RO), 16 de dezembro de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
EDITAL CMDCA	PÁG. 06
EXTRATO DE ATA PREGÃO - CMJP.....	PÁG. 07
DECISÃO ARGEJI.....	PÁG. 07
PREGÃO PRESENCIAL.....	PÁG. 07
PEDIDOS DE LICENÇAS.....	PÁG. 08

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-10930/2013

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material permanente
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 11 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-15462/2013

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Considerando a Justificativa juntada aos autos às fls. 45 e com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 47, **REVOGO** a decisão de fls. 42, **AUTORIZANDO** que a CPL adote o Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, de acordo com o disposto nas legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 11 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-18494/2013

INTERESSADO: SEMAS

ASSUNTO: Posse de Cargo

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sr. Maria Sonia Grande Reigota Ferreira

Senhora Secretária,

Diante dos pedidos formulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relativamente à nomeação da Senhora **Alice Marlete Stiz**, que irá substituir a Conselheira Titular Senhora Leandra de Souza Brito no período de gozo de férias, autorizada por lei, "entendo perfeitamente" autorizada o inclusão do Conselheiro Suplente na folha de pagamento, durante a fruição de férias do titular.

As resoluções expedidas pelo CMDCA são eficazes para conceder férias aos titulares, bem como para inclusão do suplente na folha de pagamentos, por tratar-se de documentos "hábeis" expedidos por um Conselho (CMDCA) criado por Lei e nomeado via Decreto, tornando-o, portanto "idôneo" para promover as substituições necessárias.

Ji-Paraná, 11 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-373/2010 Vol I e II

INTERESSADA: SEMURFH

ASSUNTO: locação

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sr. Elias Caetano

Devido ao despacho equivocada às fls. 630, **REVOGO-O** em todo o seu teor. **RATIFICO** a emissão de empenho em favor da empresa Imobiliária Vila Rica, no valor de **R\$ 31.468,40 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta**

e oito reais e quarenta centavos), referente aos aluguéis dos meses de janeiro a outubro de 2013, conforme declaração mensal de locação de imóvel juntado às fls. 614/623.

Após a devida análise e não sendo constatada nenhuma irregularidade, encaminhem-se os autos para o devido pagamento.

Ji-Paraná, 11 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-15462/2013

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento de Pregão na forma Presencial, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-18709/2013

INTERESSADO: SEMG

ASSUNTO: Aquisição

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-15420/2013

INTERESSADA: SEMPLAN

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico n.º 1457/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente a Tomada de Preços n.º 029/CPL/PMJP/2013, cujo objeto consiste na contratação de empresa para construção de muro no Cemitério Municipal, conforme descrito nos autos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela **PLACTER PLANEJAMENTOS, CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, no valor de total **R\$ 364.324,12 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos)**.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-13669/2010 e apenso 1-10368/2013

INTERESSADA: Otavio Augusto Carvalho de Velloso Vianna

ASSUNTO: Requerimento

AO SCI

Considerando as informações prestadas nos autos, e pelo despacho elaborado pela Procuradoria do Município, encaminho os autos para que sejam devidamente arquivados.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-15562/2013

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

APROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor **Marcito Pinto**, ficou evidenciado conforme Parecer n. 2944/CGM/2013, exarado pela Controladoria Geral do Município, juntado às fls. 63, sua regularidade.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-16876/2013

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

APROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor **Marcito Pinto**, ficou evidenciado conforme Parecer n. 2946/CGM/2013, exarado pela Controladoria Geral do Município, juntado às fls. 63, sua regularidade.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-18722/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa

Dr. Flávio Leite Matos de Souza

Senhor Presidente,

Considerando a solicitação feita através do Ofício n. 407/13/GAB/SEMED (fl. 03) e documentos acostados aos autos, os quais noticiam possível comportamento irregular do motorista de ônibus escolar J.M.V., que realizada transporte de alunos para escola Municipal Paulo Freire.

DETERMINO a imediata abertura de Sindicância Administrativa, para apuração completa dos fatos a fim de instruir um possível Processo Administrativo Disciplinar.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-16719/2013

INTERESSADA: SEMPLAN

ASSUNTO: Construção do Muro da Casa do Estudante Indígena

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico n.º 1406/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Convite n.º 037/13/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na Construção do Muro da Casa do Estudante Indígena, conforme descrito no Projeto Básico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Planejamento.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, no valor de total **R\$ 60.564,59** (sessenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15649/2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de Empresa especializada para reforma e Ampliação da Casa de Apoio a Saúde Indígena

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1290/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente a Tomada de Preços nº 019/CPL/PMJP/2013, cujo objeto consiste em Contratação de Empresa especializada para reforma e Ampliação da Casa de Apoio a Saúde Indígena, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/06), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela empresa **Geometria Engenharia e Construções Ltda-ME**, no valor de total **R\$ 926.378,63** (novecentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Após à PGM para verificar se há necessidade de elaboração de Contrato, em caso positivo, elabore-o.

Ji-Paraná, 21 de Novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00159/CPL/PMJP/2013

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico

Processos: 1-12936-2013, SEMAGRI. Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **ADJUDICA** empresa: CNH Latin America Ltda. Valor Homologado de **R\$ 930.000,00** (novecentos e trinta mil reais). 27/11/2013. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

Pregão Eletrônico nº 00159/CPL/PMJP/2013

Processos: 1-12936-2013, SEMAGRI. Objeto: Aquisição de Equipamentos, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: CNH Latin America Ltda. Valor Homologado de **R\$ 930.000,00** (novecentos e trinta mil reais). 27/11/2013. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

Pregão Presencial nº 00206/CPL/PMJP/2013

Processos: 1-12134-2013, SEMOSP. Objeto: Aquisição de concreto usinado, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra. 14/11/2013. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

DECRETOS

DECRETO N. 2365/GAB/PM/JP/2013
12 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.884.960,44** (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO

111 12.364.1003.2111.2111 Manutenção da U.A.B.- Universidade Aberta do Brasil 4.310,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

123 12.364.1003.2112.2112 FOPAG - Mant. da U.A.B.- Universidade Aberta do Brasil 58,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

02 05 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

148 12.365.1004.2027.2027 Manutenção do PROFAE - Ensino Infantil 6.400,00

3.3.70.41.00 CONTRIBUICOES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 05 03 MANUTENÇÃO E DESENV. DO FUNDEB

158 12.361.1003.2015.2015 FOPAG - FUNDEB 60% 621.172,11

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

159 12.361.1003.2015.2015 FOPAG - FUNDEB 60% 529.647,94

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 042 FUNDEB 60%

163 12.361.1003.2015.2015 FOPAG - FUNDEB 60% 63.097,36

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 042 FUNDEB 60%

165 12.361.1003.2016.2016 FOPAG - FUNDEB 40% 285.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

184 12.361.1003.2108.2108 Fopag FUNDEB 60% EJA 64.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

184 12.361.1003.2108.2108 Fopag FUNDEB 60% EJA 64.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1069 12.361.1003.2015.2015 FOPAG - FUNDEB 60% 2.600,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1071 12.361.1003.2015.2015 FOPAG - FUNDEB 60% 149.486,10

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1072 12.361.1003.2015.2015 FOPAG - FUNDEB 60% 69.462,29

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 05 03 MANUTENÇÃO E DESENV. DO FUNDEB

1073 12.361.1003.2016.2016 FOPAG - FUNDEB 40% 9.210,00

3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1074 12.361.1003.2016.2016 FOPAG - FUNDEB 40% 1.545,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1075 12.361.1003.2016.2016 FOPAG - FUNDEB 40% 22.531,74

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1076 12.361.1003.2016.2016 FOPAG - FUNDEB 40% 47.568,92

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1077 12.361.1003.2016.2016 FOPAG - FUNDEB 40% 34.452,77

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1078 12.361.1003.2108.2108 Fopag FUNDEB 60% EJA 17.369,99

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1079 12.361.1003.2108.2108 Fopag FUNDEB 60% EJA 8.134,55

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	TAL 875 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMEN- TAL 52.200,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
1084 12.361.1003.2016.2016 FOPAG - FUNDEB 40% 38.222,21 3.1.9 0.46.00 AUXILIO-ALIMENTACAO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	1039 12.361.1003.2021.2021 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares 118.000,00 4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDI- CA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	146 12.365.1004.2025.2025 Manutenção e Conservação de Viaturas -1.200,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
201 12.365.1004.2023.2023 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil 121.100,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:	149 12.365.1004.2027.2027 Manutenção do PROFAE - Ensino Infantil -1.200,00 4.4.70.41.00 CONTRIBUICOES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
02 05 03 MANUTENÇÃO E DESENV. DO FUNDEB 207 12.365.1004.2023.2023 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil 5.987,34 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO 122 12.364.1003.2112.2112 FOPAG - Mant. da U.A.B. - Universidade Aberta do Brasil -4.426,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.	153 12.365.1009.1027.1027 Educação On-Line - Ensino infantil -2.400,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
208 12.365.1004.2105.2105 FOPAG FUNDEB 60% - INFANTIL 196.500,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	02 05 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL 132 12.365.1004.1015.1015 Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil -417.825,20 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	155 12.365.1009.1027.1027 Educação On-Line - Ensino infantil -3.200,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
209 12.365.1004.2105.2105 FOPAG FUNDEB 60% - INFANTIL 188.645,56 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 042 FUNDEB 60%	133 12.365.1004.2022.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -1.900,00 3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	02 05 03 MANUTENÇÃO E DESENV. DO FUNDEB 156 12.361.1003.1095.1095 PROJETO DE MELHORIA DA ESCOLA - PME -2.400,00 3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
213 12.365.1004.2105.2105 FOPAG FUNDEB 60% - INFANTIL 22.102,67 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 042 FUNDEB 60%	134 12.365.1004.2022.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -17.800,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	157 12.361.1003.1095.1095 PROJETO DE MELHORIA DA ESCOLA - PME -2.400,00 4.4.70.41.00 CONTRIBUICOES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
1080 12.365.1004.2023.2023 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil 3.720,00 3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	136 12.365.1004.2022.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -2.900,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	02 05 03 MANUTENÇÃO E DESENV. DO FUNDEB 160 12.361.1003.2015.2015 FOPAG - FUNDEB 60% -5.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 042 FUNDEB 60%
1081 12.365.1004.2023.2023 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil 1.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	137 12.365.1004.2022.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -12.956,67 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	161 12.361.1003.2015.2015 FOPAG - FUNDEB 60% -1.065,95 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 042 FUNDEB 60%
1082 12.365.1004.2023.2023 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil 10.744,16 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	138 12.365.1004.2022.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -2.700,00 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	164 12.361.1003.2016.2016 FOPAG - FUNDEB 40% -150.730,00 3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%
1083 12.365.1004.2023.2023 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil 17.362,49 3.1.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTACAO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	139 12.365.1004.2022.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -665,85 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ- DICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	166 12.361.1003.2016.2016 FOPAG - FUNDEB 40% -622.905,44 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%
1085 12.365.1004.2023.2023 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil 15.495,40 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS- TAS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	140 12.365.1004.2022.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -900,00 3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	167 12.361.1003.2016.2016 FOPAG - FUNDEB 40% -216.630,86 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%
02 05 03 MANUTENÇÃO E DESENV. DO FUNDEB 1086 12.365.1004.2023.2023 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil 15.541,16 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	141 12.365.1004.2022.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -400,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	168 12.361.1003.2016.2016 FOPAG - FUNDEB 40% -148.746,56 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%
1088 12.365.1004.2105.2105 FOPAG FUNDEB 60% - INFANTIL 51.131,04 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS- TAS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	02 05 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL 142 12.365.1004.2022.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -400,00 3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	169 12.361.1003.2016.2016 FOPAG - FUNDEB 40% -45.260,38 3.1.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTACAO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%
1089 12.365.1004.2105.2105 FOPAG FUNDEB 60% - INFANTIL 24.361,64 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	143 12.365.1004.2022.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -3.100,00 3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	170 12.361.1003.2016.2016 FOPAG - FUNDEB 40% -26.914,03 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%
1090 12.365.1004.2105.2105 FOPAG FUNDEB 60% - INFANTIL 1.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	145 12.365.1004.2025.2025 Manutenção e Conservação de Viaturas -32.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	171 12.361.1003.2016.2016 FOPAG - FUNDEB 40% -116.345,42 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%
02 05 04 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMEN-		02 05 03 MANUTENÇÃO E DESENV. DO FUNDEB 172 12.361.1003.2017.2017 Manutenção do FUNDEB 40% -3.400,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%
		173 12.361.1003.2017.2017 Manutenção do FUNDEB 40% -32.588,33 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%
		174 12.361.1003.2017.2017 Manutenção do FUNDEB 40% -3.400,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	-1.200,00 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	218 12.361.1003.2019.2019 Manutenção do Ensino Fundamental -2.700,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
175 12.361.1003.2017.2017 Manutenção do FUNDEB 40% -3.400,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	194 12.361.1003.2110.2110 Manutenção EJA - FUNDEB 40% -28.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	219 12.361.1003.2019.2019 Manutenção do Ensino Fundamental -1.400,00 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
176 12.361.1003.2017.2017 Manutenção do FUNDEB 40% -6.200,00 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	195 12.361.1003.2110.2110 Manutenção EJA - FUNDEB 40% -2.400,00 3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	220 12.361.1003.2019.2019 Manutenção do Ensino Fundamental -23.500,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
177 12.361.1003.2017.2017 Manutenção do FUNDEB 40% -181.339,60 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	196 12.361.1003.2110.2110 Manutenção EJA - FUNDEB 40% -400,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	226 12.361.1003.2020.2020 Manutenção do PROFAE - Ensino Fundamental -40.540,00 3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
178 12.361.1003.2017.2017 Manutenção do FUNDEB 40% -400,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	197 12.361.1003.2110.2110 Manutenção EJA - FUNDEB 40% -400,00 3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	227 12.361.1003.2020.2020 Manutenção do PROFAE - Ensino Fundamental -2.400,00 4.4.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
179 12.361.1003.2017.2017 Manutenção do FUNDEB 40% -3.400,00 3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	198 12.361.1003.2110.2110 Manutenção EJA - FUNDEB 40% -400,00 3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	231 12.361.1007.1014.1014 Transporte para Estudante -8.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
180 12.361.1003.2017.2017 Manutenção do FUNDEB 40% -3.200,00 3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	199 12.361.1003.2110.2110 Manutenção EJA - FUNDEB 40% -25.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	232 12.361.1007.1014.1014 Transporte para Estudante -2.300,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
02 05 03 MANUTENÇÃO E DESENV. DO FUNDEB 181 12.361.1003.2017.2017 Manutenção do FUNDEB 40% -97.728,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	02 05 03 MANUTENÇÃO E DESENV. DO FUNDEB 200 12.365.1004.2023.2023 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil -14.035,00 3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	233 12.361.1007.1014.1014 Transporte para Estudante -14.796,94 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
182 12.361.1003.2018.2018 Manutenção do PROFAE - Ensino FUNDEB 40% -2.400,00 3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	202 12.365.1004.2023.2023 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil -51.051,56 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	02 05 04 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 238 12.367.1008.2122.2122 Gestão da Políticas no Ensino Especial -2.700,00 3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
183 12.361.1003.2018.2018 Manutenção do PROFAE - Ensino FUNDEB 40% -2.400,00 4.4.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	203 12.365.1004.2023.2023 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil -44.339,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	242 12.367.1008.2122.2122 Gestão da Políticas no Ensino Especial -1.360,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
185 12.361.1003.2108.2108 Fopag FUNDEB 60% EJA -64.953,80 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 042 FUNDEB 60%	204 12.365.1004.2023.2023 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil -17.038,44 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	243 12.367.1008.2122.2122 Gestão da Políticas no Ensino Especial -1.000,00 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
186 12.361.1003.2108.2108 Fopag FUNDEB 60% EJA -2.400,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 042 FUNDEB 60%	205 2.365.1004.2023.2023 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil -14.795,75 3.1.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTACAO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	244 12.367.1008.2122.2122 Gestão da Políticas no Ensino Especial -18.365,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
187 12.361.1003.2108.2108 Fopag FUNDEB 60% EJA -11.300,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 042 FUNDEB 60%	206 12.365.1004.2023.2023 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil -4.236,30 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	248 12.367.1008.2122.2122 Gestão da Políticas no Ensino Especial -1.200,00 3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
188 12.361.1003.2108.2108 Fopag FUNDEB 60% EJA -9.046,06 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 042 FUNDEB 60%	210 12.365.1004.2105.2105 FOPAG FUNDEB 60% - INFANTIL -2.500,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 042 FUNDEB 60%	874 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL -13.410,00 3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
189 12.361.1003.2110.2110 Manutenção EJA - FUNDEB 40% -1.200,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	211 12.365.1004.2105.2105 FOPAG FUNDEB 60% - INFANTIL -4.000,00 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 042 FUNDEB 60%	876 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL -4.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
190 12.361.1003.2110.2110 Manutenção EJA - FUNDEB 40% -27.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	212 12.365.1004.2105.2105 FOPAG FUNDEB 60% - INFANTIL -6.383,05 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 042 FUNDEB 60%	877 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL -46.631,23 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica
02 05 03 MANUTENÇÃO E DESENV. DO FUNDEB 191 12.361.1003.2110.2110 Manutenção EJA - FUNDEB 40% -1.200,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%	02 05 04 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 214 12.361.1003.1013.1013 Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental -118.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica	878 12.361.1003.2139.2139 FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL -26.200,00 3.1.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTACAO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
192 12.361.1003.2110.2110 Manutenção EJA - FUNDEB 40% -1.200,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%		
193 12.361.1003.2110.2110 Manutenção EJA - FUNDEB 40%		

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 05 05 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO
250 12.122.2006.2026.2026 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação -19.348,22
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

251 12.122.2006.2026.2026 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação -500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

252 12.122.2006.2026.2026 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação -3.359,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

253 12.122.2006.2026.2026 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação -500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

254 12.122.2006.2026.2026 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação -2.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

255 12.122.2006.2026.2026 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação -11.542,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2366/GAB/PM/JP/2013
12 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 56.900,00** (cinquenta e seis mil e novecentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 11 11 Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica
563 10.301.1021.2066.0100 Manutenção dos Serviços do PAB 600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo

584 10.301.1021.2078.0100 FOPAG – PAB 47.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo

587 10.301.1021.2078.0100 FOPAG – PAB 6.750,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo

1059 10.301.1021.2078.0100 FOPAG – PAB 2.350,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do Programa de Atenção Básica – PAB.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2367/GAB/PM/JP/2013
12 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2526, de 13 de setembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **RS 500.000,00** (quinhentos mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1025 26.782.1011.1041.0018 Construção Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 873 Conv. 348/PCN/2012

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio nº 348/PCN/2012.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2368/GAB/PM/JP/2013
12 DE DEZEMBRO DE 2013

Nomeia Magda Regina Morillas Cunha como Defensora Dativa para atuar em Processo Administrativo Disciplinar na defesa da indiciada revel, Nildeth Pissinati da Silva.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a nomeação de Defensor Dativo a indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e

Considerando o teor do Memorando nº 034/PPAD/PMJP/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Defensora Dativa a servidora **Magda Regina Morillas Cunha**, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar autuado em face da indiciada revel **Nildeth Pissinati da Silva**, no Processo Administrativo nº 1-8597/2013.

Art. 2º A servidora ora nomeada Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora nomeada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2369/GAB/PM/JP/2013
12 DE DEZEMBRO DE 2013

Nomeia Luiza Siena, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO para ocupar o cargo de Nutricionista.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 1062/CGRHA/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Luiza Siena** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Nutricionista**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 17606/GAB/PMJP/2012, de 30 de julho de 2012.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário,

cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2013.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2370/GAB/PM/JP/2013
12 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 724.600,00** (setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 11 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
524 10.122.2012.2060.3360 Manut. dos Serv. Administ. Gerais - Sec. Mun. de Saúde 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

540 10.122.2012.2062.3162 FOPAG - SEMUSA 60.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

901 10.122.2012.2062.3162 FOPAG - SEMUSA 7.000,00
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 11 11 Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica
551 10.301.1021.2061.1001 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F 400,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 111 Programa Saúde da Família

575 10.301.1021.2067.1002 FOPAG – PACS 15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 112 Programa Agente Comunitário de Saúde

576 10.301.1021.2067.1003 FOPAG – PACS 2.100,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

577 10.301.1021.2067.1003 FOPAG – PACS 114.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

579 10.301.1021.2067.1003 FOPAG – PACS 2.100,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

584 10.301.1021.2078.0100 FOPAG – PAB 11.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo

586 10.301.1021.2078.0100 FOPAG – PAB 2.200,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo

593 10.301.1021.2130.1001 FOPAG - NASF (PAB Variável) 11.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 172 NASF

596 10.301.1021.2130.1001 FOPAG - NASF (PAB Variável) 4.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 172 NASF

02 11 11 Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica

1056 10.301.1021.2130.1001 FOPAG - NASF (PAB Variável) 500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 172 NASF

02 11 12 Fundo Mun. Saúde-Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

628 10.302.1021.2079.1010 FOPAG - HOSPITAL MUNICIPAL 450.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

1013 10.302.1021.2120.2120 FOPAG - Centro de Especialidade Odontológica - CEO 30.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

1017 10.302.1021.2120.2120 FOPAG - Centro de Especialidade Odontológica - CEO 2.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 11 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

528 10.122.2012.2060.3360 Manut. dos Serv. Administ. Gerais - Sec. Mun. de Saúde -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

538 10.122.2012.2062.3162 FOPAG - SEMUSA -29.900,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 11 11 Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica

552 10.301.1021.2061.1001 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F -400,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 111 Programa Saúde da Família

02 11 11 Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica

563 10.301.1021.2066.0100 Manutenção dos Serviços do PAB -3.400,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo

568 10.301.1021.2066.0100 Manutenção dos Serviços do PAB -7.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo

574 10.301.1021.2067.1002 FOPAG - PACS -15.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 112 Programa Agente Comunitário de Saúde

583 10.301.1021.2078.0100 FOPAG - PAB -2.200,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo

592 10.301.1021.2130.1001 FOPAG - NASF (PAB Variável) -500,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 172 NASF

598 10.301.1021.2130.1002 FOPAG - NASF (PAB Variável) -156.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

851 10.301.1021.2129.2129 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família -15.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 172 NASF

02 11 12 Fundo Mun. Saúde-Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

629 10.302.1021.2079.1010 FOPAG - HOSPITAL MUNICIPAL -350.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

630 10.302.1021.2079.1010 FOPAG - HOSPITAL MUNICIPAL -100.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

02 11 12 Fundo Mun. Saúde-Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

639 10.302.1021.2121.1022 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica -33.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2371/GAB/PM/JP/2013
12 DE DEZEMBRO DE 2013**

O Município de Ji-Paraná doa ao Governo do Estado de Rondônia, área urbana de sua propriedade, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2571, de 12 de dezembro de 2013, que autoriza a doação de área urbana de sua propriedade ao Governo do Estado de Rondônia, e

Considerando que a referida área será utilizada pelo Governo do Estado de Rondônia para a construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Ji-Paraná-RO,

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de Ji-Paraná, através do presente Decreto, doa ao Governo do Estado de Rondônia a área de terras urbano denominado Lote n. 01, Quadra 09, do Setor 04.01 - Primavera, situado na Rua Vicente Saborá Cavalcante com a Rua Tenente Antonio João, no 2º Distrito da Planta Geral desta cidade de Ji-Paraná-RO, apresentando as seguintes características:

I. Limites e Confrontações:

- a) **Norte:** com a Rua Vicente Saborá Cavalcante;
- b) **Leste:** com a Rua Tenente Antonio João;
- c) **Sul:** com a Rua Calama;
- d) **Oeste:** com o Lote nº 01-A, apresentando ainda os seguintes dados:
- e) **Frente:** 65,50m, com a Rua Vicente Saborá Cavalcante;
- f) **Lado Direito:** 120,00m, com a Rua Tenente Antonio João;
- g) **Fundo:** 65,50m, com a Rua Calama, e
- h) **Lado Esquerdo:** 120,00m, com o Lote nº 01-A, perfazendo a área de 7.860,00 m² (sete mil, oitocentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º No lote urbano descrito no artigo 1º, será construída uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA, pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2372/GAB/PM/JP/2013
12 DE DEZEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 068/CONT/CMJP/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) para reforço das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
20 01.031.2001.2002.2002 FOPAG-CÂMARA 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES

19 01.031.2001.2002.2002 FOPAG-CÂMARA -8.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2373/GAB/PM/JP/2013
12 DE DEZEMBRO DE 2013**

Prorroga o prazo de que tratam os incisos I e II do artigo 7º, do Decreto nº 2097, de 04 de outubro de 2013, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2013 o prazo de que tratam os incisos I e II do artigo 7º, do Decreto nº 2097 de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

EDITAL CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal 311/90, alterada pela **Lei 2472/13**.

EDITAL Nº. 001/2013 - SELEÇÃO DE PROJETOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 2472/2013 torna público o lançamento do presente edital e convida as entidades inscritas neste Conselho para apresentação de projetos pra captação de recursos.

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. O presente edital tem por objetivo a análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Ji-Paraná-RO, de acordo com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/1990) e a Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

1.2. O fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme prevê o Art. 11 da Lei Municipal n.º 2472/2013, tem o objetivo de financiar, prioritariamente, programas específicos destinados a crianças e adolescentes ameaçados ou violados em seus direitos (situação definida pelo artigo 98 do ECA).

1.3. Os projetos serão apresentados ao CMDCA, que os submeterá à Comissão de Avaliação, que por sua vez apresentará parecer conclusivo para deliberação em Sessão Plenária do CMDCA.

. Poderão apresentar projetos Entidades que: Tenham registro e inscrição para atendimento à criança e adolescente no CMDCA.

1.3.2. Estejam com a situação cadastral regularizada (ex.: Relatório de Atividades 2012, Plano de Trabalho de 2013, ata). Tenham adimplidos e prestado contas de todo e qualquer convênio celebrado com o Município de Ji-Paraná.

Certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais.

Certidões negativas de débitos relativos Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

DOS DOCUMENTOS

- 2.1- Na entrega do projeto, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:
- 2.1.1 - Dados cadastrais da entidade (anexo I)
- 2.1.2 - Projeto e respectivo plano de ação ou de trabalho a que se destinam os recursos (anexo II)
- 2.1.3 - Listagem das crianças e/ou dos adolescentes atendidos no ano 2013, com nome completo e data de nascimento (dd/mm/aa) (anexo II).
- 2.1.4 - Cartão do CNPJ;

2.2. Observando o prazo determinado no item 9;

2.3. Não serão recebidos projetos com documentação incompleta.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos deste edital totalizam **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** oriundos de doações destinadas ao FUNCRIANÇA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná.

3.2 Sendo que cada entidade pode inscrever um único projeto no processo seletivo, com valor máximo de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), entendido como conjunto de ações que abrangem programas de atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e/ou adolescentes.

DO REPASSE DOS RECURSOS

4.1 Os recursos financeiros serão distribuídos para os programas.

EIXO TEMÁTICO	TIPO DE AÇÕES	VALOR DISPONÍVEL 2013	DISTRIBUIÇÃO
Garantir direitos da criança e do adolescente	Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente.	R\$ 25.000,00	
	Projetos voltados à cultura, música e artes visuais para crianças e adolescentes na rede sócio assistencial.	R\$ 25.000,00	
	Projetos voltados à Educação infantil: entidades que trabalham com crianças e creches inscritas no CMDCA.	R\$ 25.000,00	
	Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	R\$ 25.000,00	

5. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1. Os projetos devem ser entregues em até 30 dias a partir da data da publicação do EDITAL 001/2013, em duas vias, rubricadas e assinadas pelo representante legal da entidade proponente e entregue na secretaria executiva do CMDCA.

5.2. Não serão consideradas projetos encaminhados via fax ou correio eletrônico.

5.3. Os projetos e respectiva documentação deverão ser entregues na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua São Manoel, nº 848, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná- RO, durante o período da manhã, das 08 horas às 12 horas e no período da tarde, das 14h às 18h.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Serão aprovados os projetos, cuja documentação estejam de acordo com o programa do item 4.1, e contribuam para Garantir os direitos da criança e do adolescente no Município de Ji-Paraná.

6.2 A lista das entidades habilitadas a receber os valores deste edital Nº 001/CMDCA/2013 será divulgada na página da Prefeitura www.ji-parana.ro.gov.br.

7. FORMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. A análise e aprovação dos projetos levará em consideração:

- 7.1.1. Habilitação documental, comprovada por meio de registro da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.
- 7.1.2. Consonância do projeto com a legislação que assegura os direitos de crianças e adolescentes em vigor.
- 7.1.3. Coerência entre justificativa e objetivos propostos no Projeto.
- 7.1.4. Adequação dos projetos às prioridades de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.
- 7.1.5. Capacidade técnica e administrativa do proponente para executar o projeto.
- 7.1.6. Detalhamento dos procedimentos metodológicos e adequação para o alcance dos objetivos propostos.
- 7.1.7. Definição clara do público beneficiado.
- 7.1.8. Definição da equipe do projeto.
- 7.1.9. Impacto social esperado.
- 7.1.10. Adequação do orçamento aos objetivos e metas.

7.2. Os Projetos serão analisados por Comissão de Avaliação, sendo que não poderão fazer parte da Comissão Conselheiros cuja entidade que representam tenha apresentado projeto.

8. DOS RECURSOS

8.1. A entidade que tiver sua habilitação ou projeto reprovado poderá recorrer ao CMDCA no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação da lista dos projetos aprovados.

9. DOS PRAZOS

Publicação do Edital	15 de Dezembro 2013
Entrega dos Projetos	15 de Dezembro de 2013 a 15 de Janeiro 2014
Análise dos Projetos	15 a 30 de Janeiro de 2014
Publicação da análise dos projetos	03 de Fevereiro 2014
Recursos dos projetos	06 de Fevereiro 2014
Publicação da lista final dos aprovados	10 de Fevereiro
Assinatura do Termo de Convênio	03 de Março de 2014

9.1. O não cumprimento dos prazos acarretará a exclusão do projeto.

10. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. As entidades que tiverem seus projetos aprovados celebrarão convênio com o Município de Ji-Paraná, quando então os valores aprovados serão empenhados e após a assinatura do convênio repassado para a entidade.

10.2. Os recursos deverão ser aplicados em bens de consumo, conforme a legislação pertinente, ou seja, Lei 8069/90 e Resolução nº 137 do CONANDA:

- Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo, conforme Resolução nº 137, art. 15 e 16 de 21 de janeiro de 2010.

Art. 15 - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 16 - Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

10.3. O prazo para utilização dos recursos será de 90 dias e mais 30 dias para a prestação de contas.

10.4. A cópia do presente Edital n. 001/2013 - CMDCA poderá ser obtida na secretaria do CMDCA, na Rua São Manoel, 848, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO ou pelo site da Prefeitura www.ji-parana.ro.gov.br ou correio popular.

Ji-Paraná, 12 de Dezembro de 2013.

Ivone Cristina de S. Soares
Presidente do CMDCA

Maria Sônia G. R. Ferreira
Gestora do Fundo

EXTRATO - CMJP

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 08/2013. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Splin, com instalação por conta da contratada. Vigência da Ata: de 20/11/2013 a 20/11/2014.

Detalhamento do processo e da Ata no www.comprasnet.gov.br, acesso livre, UASG 926295. Fornecedores contemplados: COMERCIAL BELC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP. Vencedora no item 3 como o valor total de R\$ **R\$ 15.674,70** (Quinze mil seiscientos e setenta e quatro reais e setenta centavos). ECOLOGIKA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP Vencedora no item 2 com o valor total de R\$ **R\$ 15.390,00** (quinze mil trezentos e noventa reais) e COMERCIAL BELC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP vencedora no item 1 com o valor total de R\$ **R\$ 7.919,96** (sete mil novecentos e dezanove reais e noventa e seis centavos)

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Presidente da CPL/Pregoeiro/CMJP
Portaria 105/DRH/CMJP/2013

DECISÃO AGERJI



DECISÃO Nº 003/2013/AGERJI

No dia 16 de dezembro de 2013 a CAERD entregou à AGERJI a CT Nº 125/DE/2013, onde solicita Revisão das Tarifas e Taxas praticadas pela Empresa.

É o Relatório.

Pois bem, Após compulsar o Contrato Programa, que rege a prestação de serviços de abastecimento de água potável no Município de Ji-Paraná, verificamos que na Cláusula 1.27.1.1 está previsto que a AGERJI aprovará para vigência no início do 13º mês do Contrato, ou seja, abril/2014, a Revisão da Estrutura Tarifária e mais, a Cláusula 1.31.1 diz que a estrutura tarifária, a REVISÃO, o REAJUSTE das TARIFAS e de outros PREÇOS PÚBLICOS NÃO TARIFÁRIOS serão alterados mediante decisão da ENTIDADE REGULADORA. Assim resta demonstrado a competência da AGERJI para decidir sobre Revisão da Estrutura Tarifária e das Taxas.

A Cláusula 1.31.2 prevê que o reajuste das tarifas e de outros preços públicos dar-se-á consoante disposição do artigo 39 da Lei Federal nº 11.445/07, a cada 12 (doze) meses, tendo por data base a assinatura do Contrato programa, ou seja, como o Contrato Programa foi assinado em 15 de março de 2013, apenas após o dia 15 de março de 2014, poder-se-ia falar em Reajustes da Estrutura Tarifária e de outros preços públicos. Como o pedido foi feito em 16 de dezembro de 2013, portanto, 03 (três) meses antes do prazo contratualmente avençado, o mesmo se torna intempestivo, não merecendo ser conhecido.

Diante do exposto, por se tratar de pedido intempestivo, esta AGERJI DECIDE pelo não conhecimento do presente pedido de Revisão da Estrutura Tarifária e das Taxas e, por conseguinte não autorizar a Revisão da Estrutura Tarifária e das Taxas ora pleiteadas. Esta Decisão possui efeitos "ex tunc".

O Diretor Presidente da AGERJI, ora signatário, assume toda a responsabilidade por essa decisão e seus efeitos.

Esta decisão tem efeito imediato, a partir da sua publicação.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2013, às 18:30hs.

Sala da presidência.

CLEUDSON VIANA ALVES
Diretor Presidente
Decreto nº 17.350/GAB/PMJP/2012

PREGÃO PRESENCIAL



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Ata de Realização do Pregão Presencial-SRP
Nº 206/2013

As 10:01 horas do dia 14 de novembro de 2013, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº Decreto n. 1509/GAB/PMJP/2013 publicada no DO de 07/06/2013, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, com as alterações dos Decretos nº 3.693/2000, nº 3.784/2001, nº 3.931/2001 e nº 4.342/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 206/2013, referente ao Processo nº 12134-13. Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento e transporte e lançamento de concreto usinado FCK=13,5 MPA em caminhão betoneira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preços apresentados pelos respectivos licitantes. Os proponentes foram classificados e convocados para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos incisos VI e VII, do Art.11, do Decreto nº 3555/2000. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo apresentados os lances registrados no histórico que, ao final da sessão, produziram o seguinte resultado:

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Item nº 1	Descrição: CONCRETO USINADO
Descrição Complementar:	Fornecimento e transporte e lançamento de concreto usinado FCK=13,5 MPA em caminhão betoneira.
Quantidade: 1062	Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO
Valor Estimado: R\$ 293,6800	Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: CONSTRUTORA BW EIRELLI EPP, por R\$ 290,0000	Quantidade: 1062

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ/CPF Razão Social	Identidade/Emissor Nome
10.752.410/0001-42 CONSTRUTORA BW EIRELLI EPP	360806/SESP/RO JUSSELY ALVES TRINDADE

Item 1

Observação: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo Pregoeiro.

Propostas				
CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Qtde	Valor (R\$)	Marca
10752410000142	CONSTRUTORA BW EIRELLI EPP	1062	293,3200	sem marca *
Descrição Complementar: Fornecimento e transporte e lançamento de concreto usinado FCK=13,5 MPA em caminhão betoneira.				
Lances				
Valor (R\$)	CNPJ/CPF	Data/Hora do Lance		
293,3200	10752410000142	14/11/2013 10:52:30		
290,0000	10752410000142	14/11/2013 10:54:59		
Aceitação				
Data/Hora	Ocorrências	CNPJ/CPF		
14/11/2013 11:00:33	Aceito	10752410000142		

Habilitação		
Data/Hora	Ocorrências	CNPJ/CPF
14/11/2013 11:01:04	Habilitado	1075241000142

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, após o qual foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:01 horas do dia 14 de novembro de 2013, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial de Apoio.

JACKSON JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

NEURIZETE DOS SANTOS
Equipe de Apoio

THAIS MARTINS LEITE FABRIS
Equipe de Apoio

PEDIDOS DE LICENÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA
O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, Reinaldo Pereira de Andrade, torna pública a relação dos empreendimentos e atividades licenciadas pelo município no exercício de 2013, período de abril a dezembro, após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica com a SEDAM, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, edição número 2.184, de 27/03/2013.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 001/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 28/05/14
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PAULO SERGIO DE MOURA	
ENDEREÇO: Av. Brasil, 1869, Bairro Nova Brasília	
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000 CNPJ/CPF: 221.068.042-53 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Desmembramento de lotes urbanos em área consolidada, Chácara nº 04, Setor Nazaré, Município de Ji-Paraná.	
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-8052/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 28 de maio de 2013.		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
<i>Edilene</i> Edilene de Souza Assessor Técnico Doc. nº 0354/GAB/PM/JP/2013	<i>Reinaldo Pereira de Andrade</i> Reinaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25		

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 002/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 20/06/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Construtora e Incorporadora ABC LTDA - ME		
ENDEREÇO: Rua Dom Augusto, 227, Bairro Centro		
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-022 CNPJ/CPF: 03.760.636/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00851523	
ATIVIDADE: Escritório administrativo - construtora		
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-10089/2013		
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 		
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de junho de 2013.		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
<i>Diogenes Raciern Grings</i> Diogenes Raciern Grings Assessor Técnico Doc. nº 0354/GAB/PM/JP/2013	<i>Rafaela Regina Cavallari</i> Rafaela Regina Cavallari Assessora Executiva Doc. nº 002/GAB/SEMEIA/13	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25		

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 003/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 27/08/14
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Charles Jean Costa EPP e NA Engenharia Empreendimentos e Construções Ltda ME	
ENDEREÇO: Rodovia RO 135, Lotes 2, 4, 7 A, Quilômetro 1, Gleba Pirineos, Seção G	
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000 CNPJ/CPF: 03.375.956/0001-66 e 05.705.224/0001-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Desmembramento em lote de terra urbano (lote 02, 04, 07 A), RO 135, Quilômetro 1	
PROCESSO Nº 1-13108/2013	
DETERMINAÇÕES:	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 047/2013, de 21 de agosto de 2013; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de agosto de 2013.		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
<i>Diogenes Raciern Grings</i> Diogenes Raciern Grings Assessor Técnico Doc. nº 0354/GAB/PM/JP/2013	<i>Reinaldo Pereira de Andrade</i> Reinaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25		

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 004/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 25/09/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: WA Vidraria Ind. e Com. de Esquadrias e Alumínio LTDA - EPP		
ENDEREÇO: Av. Maringá, nº 1691, Bairro Nova Brasília		
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-499 CNPJ/CPF: 11.129.950/0001-37 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2923670	
ATIVIDADE: Comércio varejista de vidros.		
PROCESSO Nº 14496/2013		
DETERMINAÇÕES:		
<ol style="list-style-type: none"> Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 079/2013, de 25 de setembro de 2013; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 		
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 25 de setembro de 2013.		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
<i>Diogenes Raciern Grings</i> Diogenes Raciern Grings Assessor Técnico Doc. nº 0354/GAB/PM/JP/2013	<i>Reinaldo Pereira de Andrade</i> Reinaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25		

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 005/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 30/09/14
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.	
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Maria Cristina Thomas – EPP / Ed Rios Lingerie	
ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, n. 1103, bairro Riachuelo	
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.913-770 CNPJ/CPF: 02.027.440/0001-68 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000000489841
ATIVIDADE: fabricação de artigos, vestuários, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias.	
PROCESSO Nº 2-14165/2013	
DETERMINAÇÕES:	
<ol style="list-style-type: none"> Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 077/2013, de 25 de setembro de 2013; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 30 de setembro de 2013.		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
<i>Diogenes Raciern Grings</i> Diogenes Raciern Grings Assessor Técnico Doc. nº 0354/GAB/PM/JP/2013	<i>Reinaldo Pereira de Andrade</i> Reinaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25		

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 006/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 23/10/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: NA ENGENHARIA EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES		
ENDEREÇO: Rua Pedro Teixeira, nº 1481, Bairro Centro, município de Ji-Paraná/RO.		
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-062 CNPJ/CPF: 05.705.224/0001-12 INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ATIVIDADE: Obra de Alvenaria, Construção de Edifícios, Obras de fundação e outras de acabamento de construção.		
PROCESSO Nº 215927/2013		
DETERMINAÇÕES:		
<ol style="list-style-type: none"> Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 099/2013, de 22 de outubro de 2013; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 		
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de outubro de 2013.		
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
<i>Diogenes Raciern Grings</i> Diogenes Raciern Grings Assessor Técnico Doc. nº 0354/GAB/PM/JP/2013	<i>Reinaldo Pereira de Andrade</i> Reinaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25		

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 007/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Prati, Donaduzzi e CIA LTDA			
ENDEREÇO: Rua Pedro Teixeira, nº 1437, Bairro: Centro			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.900-062	CNPJ/CPF: 73.856.593/0007-51	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000346391-5
ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, área total de 500 m², situada na Rua Pedro Teixeira, nº 1437, Bairro: Centro no Município de Ji-Paraná/RO.			
PROCESSO N.2-16273/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> Não é permitido depositar, deixar, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903-97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 0115/2013, de 05 de novembro de 2013; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Iris Maria Ribeiro Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Renaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 001/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 17/06/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, 3838 - Bairro São Bernardo			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.907-362	CNPJ/CPF: 03.773.683/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 956139
ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (ferragem e pintura, lavagem de veículos).			
PROCESSO Nº 2-8025/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 17 de junho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diógenes Riemann Grinó Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Renaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 003/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 27/06/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Vivaldo de Jesus da Silva			
ENDEREÇO: Linha 98, Lote 60, Gleba 60, Projeto Prainha, Zona Rural			
Ji-Paraná/RO	CEP: 78.900-000	CNPJ/CPF: 084.997.992-72	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ---
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - lamina d'água numa área de 1.0447 ha			
CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 9940/2013 O empreendedor deverá apresentar em 45 (quarenta e cinco) dias, nota analise de água a jusante dos tanques (P2), conforme Parecer Técnico n. 01313 (P.42-44).			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 001313 (P.42-44); O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o entorpecimento das águas e demais as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Têpicas (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; Contínua insubordinação ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão da venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; Não é permitido depositar, deixar, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7909-97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 0132013, de 27 de junho de 2013; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de junho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Edilson Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Renaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO*	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 008/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 20/12/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Construbr LTDA - EPP - ME			
ENDEREÇO: Rua Caetano Costa, nº 103, Bairro: Urupá			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.900-170	CNPJ/CPF: 34.466.706/0001-65	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000257486
ATIVIDADE: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.			
PROCESSO N.2-19870/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> Não é permitido depositar, deixar, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903-97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 0166/2013, de 19 de dezembro de 2013; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diógenes Riemann Grinó Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Renaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 002/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/06/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: TIM CELULAR S.A.			
ENDEREÇO: Rua Cedro, s/n, Lote 01, Qd. 57-A, Setor 701 - Bairro JK,			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.909-724	CNPJ/CPF: 04.206.850/0046-82	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ---
ATIVIDADE: Telecomunicação sem fio - Torre para telefonia móvel celular			
PROCESSO Nº 1-9510/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 25 de junho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diógenes Riemann Grinó Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Renaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 004/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 09/07/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COOPLEAGRI - Cooperativa de produção de Leite e Agrícola			
ENDEREÇO: Linha 207, Lote 61, Gleba 33, Km16, Comunidade São Luiz Rei			
Ji-Paraná/RO	CEP: 78.960-000	CNPJ/CPF: 03.750.947/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 948373
ATIVIDADE: Industrialização de frutas in natura (processamento de polpa de frutas)			
PROCESSO Nº 1-9952/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diógenes Riemann Grinó Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Renaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 005/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/07/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Jerônimo Antonio Alvareza			
ENDEREÇO: Linha 04, Lote 23 A - 2, Gleba 03, PICOP			
Ji-Paraná/RO	CEP: 78.900-000	CNPJ/CPF: 566.278.156-72	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ---
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - lamina d'água numa área de 2,11 ha			
CONDICIONANTE:		PROCESSO Nº 2-10931/2013	
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias. 2. O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, análise de água dos viveiros já existentes, conforme Parecer Técnico nº 429/13 (Fls.43-45).			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico nº 429/13 (Fls.43-45); 4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o estouro das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Têtuas (<i>Proechinorhynchus salicatus</i>) ou (<i>Tilapia rendalli</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; 7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; 8. Não é permitido depositar, deixar, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em municipal, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empregar o material (bota-língua) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 10. Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 429/2013, de 19 de julho de 2013; 11. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 12. Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível ao empreendimento em período de vigência; 13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Lucimere Edilene Zanettin</i> Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PM/JP2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Arnaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 007/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/07/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Edmundo Alves de Oliveira			
ENDEREÇO: Linha 90, Lote 68, Gleba 39, Setor Riachuelo			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 078.910.402-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ---
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - lamina d'água numa área de 3,51 ha			
CONDICIONANTE:		PROCESSO Nº 2-10890/2013	
1. O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, análise de água dos viveiros já existentes, conforme Parecer Técnico nº 431/13 (Fls.43-45).			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico nº 431/13 (Fls.43-45); 4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o estouro das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Têtuas (<i>Proechinorhynchus salicatus</i>) ou (<i>Tilapia rendalli</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; 7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; 8. Não é permitido depositar, deixar, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em municipal, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empregar o material (bota-língua) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 10. Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 431/2013, de 26 de julho de 2013; 11. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 12. Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível ao empreendimento em período de vigência; 13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 26 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Edilene da Silva Pereira</i> Assessor Técnico Dec. 0352/GAB/PM/JP2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Arnaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 009/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 02/08/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: João Carlos Guelis			
ENDEREÇO: 3ª Linha, Lote 147, Gleba G, Setor 4, Zona Rural			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 033.744.878-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ---
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - lamina d'água numa área de 0,6205 ha			
CONDICIONANTE:		PROCESSO Nº 2-11475/2013	
1. O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, análise de água dos viveiros já existentes, conforme Parecer Técnico nº 435/13 (Fls.40-42).			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico nº 435/13 (Fls.40-42); 4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o estouro das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Têtuas (<i>Proechinorhynchus salicatus</i>) ou (<i>Tilapia rendalli</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; 7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; 8. Não é permitido depositar, deixar, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em municipal, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empregar o material (bota-língua) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 10. Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 435/2013, de 02 de agosto de 2013; 11. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 12. Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível ao empreendimento em período de vigência; 13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 02 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Diogenes Riciem Grings</i> Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PM/JP2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Arnaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 006/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/07/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Rosenil da Silva Machado			
ENDEREÇO: Linha 04, Lote 24 REM, Gleba 03, PICOP			
Ji-Paraná/RO	CEP: 78.900-000	CNPJ/CPF: 421.401.702-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ---
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - lamina d'água numa área de 0,76 ha			
CONDICIONANTE:		PROCESSO Nº 2-10888/2013	
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias. 2. O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, análise de água dos viveiros já existentes, conforme Parecer Técnico nº 432/13 (Fls.49-51).			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico nº 432/13 (Fls.49-51); 4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o estouro das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Têtuas (<i>Proechinorhynchus salicatus</i>) ou (<i>Tilapia rendalli</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; 7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; 8. Não é permitido depositar, deixar, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em municipal, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empregar o material (bota-língua) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 10. Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 432/2013, de 23 de julho de 2013; 11. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 12. Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível ao empreendimento em período de vigência; 13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Diogenes Riciem Grings</i> Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PM/JP2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Arnaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 008/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 01/08/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ---
ATIVIDADE: Construção de Quadra Poliesportiva, localizada na Rua Júlio Prestes, esq. c/ Rua Feijó, Quadra 54, Bairro Riachuelo.			
CONDICIONANTE:		PROCESSO Nº 1-12340/2013	
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 3. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 01 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Diogenes Riciem Grings</i> Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PM/JP2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Arnaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 010/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 02/08/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ---
ATIVIDADE: Pavimentação em blocos de concreto hexagonal de ruas do Bairro Dom Bosco - CV/MC 366.372-39/2011			
CONDICIONANTE:		PROCESSO Nº 1-12341/2013	
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 3. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 02 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Diogenes Riciem Grings</i> Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PM/JP2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Arnaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 011/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/08/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Helio Silva de Jesus			
ENDEREÇO: 3ª Linha, RO - 135, Lote 51 e 53A, Gleba G, Zona Rural			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-990	CNPJ/CPF: 040.781.952-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Piscicultura familiar – lamina d'água numa área de 3,75 ha			
CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 2-11380/2013			
1. O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, análise de água dos viveiros já existentes, conforme Parecer Técnico n.º 040/13 (Fls.48-50).			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n.º 040/13 (Fls.48-50);			
4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e danos as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (Tápia rorodá), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;			
7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
8. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-freio) para dentro dos lotes dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 040/2013, de 12 de agosto de 2013;			
11. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Dionísio Rodem Grings</i> Assessor Técnico Doc. 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Ronaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 040/C/SEM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 013/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 14/08/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Pavimentação em vias públicas – Convênio CR 771.009/2012/MCIDADES/CAIXA			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-8033/2013			
1. O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 14 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Eliene da Silva Pereira</i> Assessora Técnica Doc. 0362/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Ronaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 040/C/SEM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 015/SEMEIA/PM/JP	
VENCIMENTO: 21/08/14	

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11,

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, bairro Urupá			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Urbanização da Avenida Brasil, entre as Ruas Castelo Branco (T 01) e Ipê (T 17).			

PROCESSO Nº 1-12895/2013
CONDICIONANTE:
O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, o projeto de arborização urbana, conforme Parecer Técnico n.º 044/13 (Fls.56-58).

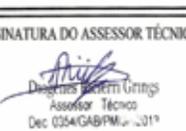
DETERMINAÇÕES:
O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);
Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 044/2013, de 21 de agosto de 2013;
O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 21 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Dionísio Rodem Grings</i> Assessor Técnico Doc. 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Ronaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 040/C/SEM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

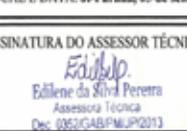
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 012/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/08/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: José Evaristo da Rocha			
ENDEREÇO: 3ª Linha, RO - 135, Lote 106, Gleba G, Zona Rural			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-990	CNPJ/CPF: 227.378.049-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Piscicultura familiar – lamina d'água numa área de 2, 0800 ha			
CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 2-11378/2013			
1. O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, análise de água dos viveiros já existentes, conforme Parecer Técnico n.º 039/13 (Fls.51-53).			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n.º 039/13 (Fls.51-53);			
4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e danos as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (Tápia rorodá), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;			
7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
8. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-freio) para dentro dos lotes dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 039/2013, de 12 de agosto de 2013;			
11. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Dionísio Rodem Grings</i> Assessor Técnico Doc. 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Ronaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 040/C/SEM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 014/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 02/09/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: A. FERREIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE RADIADORES - ME			
ENDEREÇO: Rua Ciro Escobar Ribeiro, Nº 239, Bairro Aurélio Bernardi			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.963-530	CNPJ/CPF: 07.299.676/0001-77	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-8330/2013			
1. O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 02 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Dionísio Rodem Grings</i> Assessor Técnico Doc. 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Ronaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 040/C/SEM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 06/09/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, bairro Urupá			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Construção da Academia da Saúde, localizada na Rua "E" entre as Ruas "L" e "M", Bairro Mário Andreazza			
CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 1-8046/2013			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
4. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 045/2013, de 19 de agosto de 2013;			
6. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 06 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Dionísio Rodem Grings</i> Assessor Técnico Doc. 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Ronaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 040/C/SEM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 017SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 06/09/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção da Academia da Saúde, localizada na Rua Lázaro de Moura esquina com a Av. Monte Castelo, O. 23, Bairro Jardim dos Migrantes			
PROCESSO Nº 1-8414/2013			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo I20 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 046/2013, de 19 de agosto de 2013;			
6. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 06 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Danyelles RIBEIRO Grings Assessor Técnico Doc. 0354/GAB/PM/JP2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Ronaldo PEREIRA de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. 0008/GAB/PM/JP2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 019SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/08/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção de creche (área 236,75 m²), localizada na Rua Pacaás Novos, s/n., Lote 01, Quadra 20, Bairro Urupá, Município de Ji-Paraná.			
PROCESSO Nº 1-12894/2013			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n. 058/2013, de 30 de agosto de 2013 (Fls. 40-42);			
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 30 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Edilene da SILVA Pereira Assessora Técnica Doc. 0352/GAB/PM/JP2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Kátia Regina Cavaleira Assessora Executiva Port. Nº 002/GAB/SEMEIA/13	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 021SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/09/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Central Laminacões LTDA-ME			
ENDEREÇO: Rua Plácido de Castro, n. 741, Bairro Primavera			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.914-842	CNPJ/CPF: 05.788.203/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000071498
ATIVIDADE: Fabricação de ferramentas, máquinas-ferramentas, peças, acessórios e produtos de metal, para a área de 298,15 m².			
PROCESSO Nº 2-10872/2013			
CONDICIONANTES:			
1. Providenciar as pendências apontadas no Parecer Técnico n. 061/2013 (Fls. 110-112 do proc. 2-10872/2013) no prazo de 30 dias;			
2. A partir da emissão do parecer do COMDEAM sobre as áreas a serem computadas no cálculo das taxas, havendo necessidade de complementação das taxas, proceder as adequações no prazo de 30 dias.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo I20 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
2. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;			
3. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fleira) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
6. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Edilene da SILVA Pereira Assessora Técnica Doc. 0352/GAB/PM/JP2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Ronaldo PEREIRA de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. 0008/GAB/PM/JP2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 018SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 02/09/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Oziel Alves Pedrozo			
ENDEREÇO: 3ª Linha, Lote-6 Gleba-G, Setor-9, Zona Rural / Ji-Paraná-RO			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 162.144.472-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar – Lâmina d'água numa área de 0.4995 ha			
PROCESSO Nº 2-12905/2013			
CONDICIONANTE:			
1. O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, análise de água dos viveiros já existentes, conforme Parecer Técnico n. 048/13 (Fls. 42-44).			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo I20 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 348/13 (Fls. 42-44);			
4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e deitar as que possam ocasionar danos a projetos aos vizinhos;			
6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendalli), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;			
7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
8. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fleira) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 048/2013, de 26 de agosto de 2013;			
11. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 02 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Danyelles RIBEIRO Grings Assessor Técnico Doc. 0354/GAB/PM/JP2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Ronaldo PEREIRA de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. 0008/GAB/PM/JP2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 020SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/09/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Onofre Amaro Rodrigues			
ENDEREÇO: BR 364, KM-11, Lote 1-B, Gleba Pirenece, Seção D, Zona Rural / Ji-Paraná-RO			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 350.168.412-68	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar – Lâmina d'água numa área de 3.5930 ha			
PROCESSO Nº 2-12904/2013			
CONDICIONANTE:			
1. O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, análise de água dos viveiros já existentes, conforme Parecer Técnico n. 054/13 (Fls. 49-51).			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo I20 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 054/13 (Fls. 49-51);			
4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e deitar as que possam ocasionar danos a projetos aos vizinhos;			
6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendalli), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;			
7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
8. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fleira) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 054/2013, de 29 de agosto de 2013;			
11. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Danyelles RIBEIRO Grings Assessor Técnico Doc. 0354/GAB/PM/JP2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Ronaldo PEREIRA de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. 0008/GAB/PM/JP2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 022SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/09/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Alecinio Lucio de Souza			
ENDEREÇO: Travessão da LH-8 para LH-12, Lote 85, Gleba-1, Setor Itapirema, Zona Rural			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 367.723.217-15	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar – Lâmina d'água numa área de 0.5900 ha			
PROCESSO Nº 2-12800/2013			
CONDICIONANTE:			
1. O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, análise de água dos viveiros já existentes, conforme Parecer Técnico n. 055/13 (Fls. 39-41).			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo I20 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 055/13 (Fls. 39-41);			
4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e deitar as que possam ocasionar danos a projetos aos vizinhos;			
6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendalli), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;			
7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
8. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fleira) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 055/2013, de 29 de agosto de 2013;			
11. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Danyelles RIBEIRO Grings Assessor Técnico Doc. 0354/GAB/PM/JP2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Ronaldo PEREIRA de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. 0008/GAB/PM/JP2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 12/09/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Aparecido Medino dos Santos - MEI			
ENDEREÇO: Rua Luiz Muzambinho, nº 233, Bairro São Francisco			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-166	CNPJ/CPF: 18.490.583/0001-41	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.			
PROCESSO Nº 1-13103/2013			
CONDICIONANTE:			
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias.			
2. Seguir as determinações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assim como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual, no prazo de 180 dias.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
4. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 056/2013, de 29 de agosto de 2013;			
6. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Lucimere Elina Zanettin</i> Assessora Técnica Paraná nº 026/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Richard</i> Secretário Municipal de Meio Ambiente Paraná nº 026/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 025/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 10/09/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Manoel Antonio da Costa			
ENDEREÇO: Linha 08, Lote 13, Gleba 01, PA Itaipirema, Zona Rural / Ji-Paraná-RO			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 072.215.684-72	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - 1 lâmina d'água com área de 0,4775 ha			
PROCESSO Nº 2-12799/2013			
CONDICIONANTE:			
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias.			
2. Seguir as determinações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assim como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual, no prazo de 180 dias.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 052/13 (76-40-42);			
4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (Tápia rolandi), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;			
7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
8. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 052/2013, de 09 de setembro de 2013;			
11. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Lucimere Elina Zanettin</i> Assessora Técnica Paraná nº 026/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Richard</i> Secretário Municipal de Meio Ambiente Paraná nº 026/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 027/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/09/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Edson de Souza			
ENDEREÇO: RO 135, Lote 130/E, Gleba G, Setor 5, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 312.925.932-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - 14 (quatorze) viveiros de piscicultura com lâmina d'água de 3,7620 ha			
PROCESSO Nº 1-12086/2013			
CONDICIONANTE:			
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 30 dias.			
2. Seguir as determinações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assim como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual, no prazo de 180 dias.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 040/13 (76-44-48);			
4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (Tápia rolandi), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;			
6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
7. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
8. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 069/2013, de 09 de setembro de 2013;			
10. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 25 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Lucimere Elina Zanettin</i> Assessora Técnica Paraná nº 026/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Richard</i> Secretário Municipal de Meio Ambiente Paraná nº 026/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 024/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/09/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Álvaro Anapolino Torres			
ENDEREÇO: Linha 209/A, Lote 18, Gleba 35, PICOP, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 115.848.311-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - 12 (doze) viveiros de piscicultura com lâmina d'água com área de 4,999 ha (49.990 m²)			
PROCESSO Nº 2-14205/2013			
CONDICIONANTE:			
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 30 dias, bem como seguir nas determinações como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 075/13 (76-45-48);			
4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (Tápia rolandi), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;			
6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
7. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 075/2013, de 24 de setembro de 2013;			
9. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Edilene da Silva Pereira</i> Assessora Técnica Paraná nº 026/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Richard</i> Secretário Municipal de Meio Ambiente Paraná nº 026/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 026/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/09/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: WA Vidraria Industria e Comércio de Esquadrias e Alumínio LTDA - EPP			
ENDEREÇO: Rua Adolfo Furmann, Nº 1901, Bairro Nossa Senhora de Fátima			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.909-824	CNPJ/CPF: 11.129.950/0002-18	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Fabricação de esquadrias de metal			
PROCESSO Nº 2-14500/2013			
CONDICIONANTE:			
1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
2. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;			
3. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
4. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 076/2013, de 23 de setembro de 2013;			
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Lucimere Elina Zanettin</i> Assessora Técnica Paraná nº 026/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Richard</i> Secretário Municipal de Meio Ambiente Paraná nº 026/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 028/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/03/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Eustáquio Rocha Garcia			
ENDEREÇO: 4ª Linha "B", Lote 05 - Sítio Rocha, Gleba Lote de Terras Pirineas, Setor 07, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-991	CNPJ/CPF: 069.152.306-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - 08 (oito) viveiros de piscicultura com lâmina d'água de 2,5374 ha.			
PROCESSO Nº 2-11303/2013			
CONDICIONANTE:			
1. Seguir as determinações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assim como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual, no prazo de 180 dias.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 048/13 (76-75-77);			
4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (Tápia rolandi), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;			
6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
7. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
8. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 048/2013, de 25 de agosto de 2013;			
10. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 30 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Edilene da Silva Pereira</i> Assessora Técnica Paraná nº 026/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Richard</i> Secretário Municipal de Meio Ambiente Paraná nº 026/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

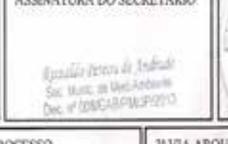
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 030SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma da Escola Municipal Ruth Rocha (área 2.463,31 m²), localizada na Rua São Luiz, nº 1831, quadra 170, Bairro Nova Brasília.			
PROCESSO Nº 1-1381/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n. 058/2013, de 20 de agosto de 2013 (P. 40-42); O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Doutor Roberto Grings Assessor Técnico Doc. nº 0304GAB/PM/JP2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Sergio Matos de Matos Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 0304GAB/PM/JP2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 032SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 17/10/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção de muro em tijolo cerâmico, rebocado no estorço do cemitério, com uma área de 2.475,47 m² e com sua extensão 1.015,90 m, localizada na Rua Francisco Pereira dos Santos (T25) - Bairro Jorge Teixeira, município de Ji-Paraná/RO.			
PROCESSO Nº 1-15524/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 17 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Iris Maria Ribeiro Assessor Técnico Doc. nº 0304GAB/SEMEIA/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Sergio Matos de Matos Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 0304GAB/PM/JP2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 034SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 01/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção da Praça do Beira Rio Cultural, localizada na Av. Transcontinental bairro Primavera.			
PROCESSO Nº 1-15102/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 01 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Doutor Roberto Grings Assessor Técnico Doc. nº 0304GAB/PM/JP2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Sergio Matos de Matos Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 0304GAB/PM/JP2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 031SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/10/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: TIM CELULAR S.A.			
ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 1265, Bairro Nossa Senhora das Graças.			
MUNICÍPIO: Porto Velho/RO	CEP: 78.915-600	CNPJ/CPF: 04.206.050/0046-82	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Torre para telefonia móvel celular (ERB - Estação Rádio Base denominada JIPO05), localizada na Avenida D, nº 887, Lote 22, Quadra 64, Setor 505, Bairro Jardim São Cristóvão, município de Ji-Paraná/RO.			
PROCESSO Nº 2-1277/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n. 053/2013, de 27 de agosto de 2013 (P. 97-99); O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 15 de Outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Doutor Roberto Grings Assessor Técnico Doc. nº 0304GAB/PM/JP2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Sergio Matos de Matos Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 0304GAB/PM/JP2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 033SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 22/10/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção de Fossas e Sumidouros, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Ulisses Matosinho Peres de Pontes, localizado na 3ª Linha - Gleba G na Zona Rural do município de Ji-Paraná/RO.			
PROCESSO Nº 1-15830/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 22 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Sergio Matos de Matos Assessor Técnico Doc. nº 0304GAB/SEMEIA/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Sergio Matos de Matos Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 0304GAB/PM/JP2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 035SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/10/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção de Fossa Séptica e Sumidouro, Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jardineir Cella, Avenida Monte Castelo, Nº 1510, Bairro jardim dos Migrantes, município de Ji-Paraná/RO.			
PROCESSO Nº 1-15834/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Iris Maria Ribeiro Assessor Técnico Doc. nº 0304GAB/SEMEIA/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Sergio Matos de Matos Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 0304GAB/PM/JP2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 036/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 06/11/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: AV. 02 ABRIL, N. 1701, BAIRRO URUPÁ			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma do Centro de Saúde BNH, com uma área de reforma de 305,61 m², situada na Rua Cruzeiro do Sul nº 2653, Bairro Mario Adreazza no Município de Ji-Paraná/RO.			
PROCESSO Nº 1-14926/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 06 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Iris Maria Ribeiro</i> Assessor Técnico Pag. 01408/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Renado Peres de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 038/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/10/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Luiz Carlos Cirqueira Bezerra			
ENDEREÇO: Travessa da RO-135 P/ Linha Gasole, Lote - 28 C. Gleba Pirizense, Setor 8, Zona Rural			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 068.171.572-34	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água planejada de 10.110 m² - Piscicultura Familiar			
PROCESSO Nº 2-15225/2013			
CONDICIONANTE:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 90 dias. Seguir as determinações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assim como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o esquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual, no prazo de 150 dias. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pelo ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 101/13; O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (Tápia rondoni), conforme a Lei de Piscicultura nº 181, de 10 de janeiro de 2008; Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 181/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; Não é permitido depositar, deixar, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empregar o material (bota-fora) para dentro dos limites dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 101/2013, de 29 de outubro de 2013; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Dionísio Ribeiro Gomes</i> Assessor Técnico Dec. 0034/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Renado Peres de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 040/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 31/10/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Ampliação de escola (quadra da Escola Família Agrícola - EFA), localizada na estrada da Calama (linha Itaipema), lote 21 A.			
PROCESSO Nº 1-10882/2013			
CONDICIONANTE:			
<ol style="list-style-type: none"> Realizar o replantio das espécies suprimidas, na implantação da citada quadra poliesportiva, na proporção de 2 (duas) árvores replantadas para 1 (uma) suprimida, até o término da obra proposta. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n. 105/2013, de 31 de outubro de 2013 (Fls. 60-62); O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 31 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Dionísio Ribeiro Gomes</i> Assessor Técnico Dec. 0034/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Renado Peres de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 037/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/10/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Antonio de Paula da Silva			
ENDEREÇO: Linha - And Viário, Lote-15/16-I, Gleba Pirizense, Seção-A, Zona Rural			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 115.019.102-30	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água planejada de 4.000 m² - Piscicultura Familiar			
PROCESSO Nº 2-15748/2013			
CONDICIONANTE:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 90 dias. Seguir as determinações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assim como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o esquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual, no prazo de 150 dias. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pelo ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 104/13; O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (Tápia rondoni), conforme a Lei de Piscicultura nº 181, de 10 de janeiro de 2008; Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 181/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; Não é permitido depositar, deixar, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empregar o material (bota-fora) para dentro dos limites dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 104/2013, de 29 de outubro de 2013; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Dionísio Ribeiro Gomes</i> Assessor Técnico Dec. 0034/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Renado Peres de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 039/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/10/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PEMAZA S/A			
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, nº 740, Bairro Primavera.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.914-874	CNPJ/CPF: 05.151.132/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
PROCESSO Nº 2-15221/2013			
CONDICIONANTE:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, deixar, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; Não é permitido depositar, deixar, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empregar o material (bota-fora) para dentro dos limites dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 094/2013, de 26 de outubro de 2013; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 30 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Sergio Matias G. da Silva</i> Assessor Técnico Paraná 0076/GAB/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Renado Peres de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 041/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 01/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Implantação da Estação Compacta de Tratamento de Esgoto na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jamil Vilas Boas, com uma área de 15m² e uma vazão de 16.000 litros, localizada na Rua Jamil Vilas Boas, nº 106, Bairro Duque de Caxias.			
PROCESSO Nº 1-15835/2013			
CONDICIONANTE:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 01 de Novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Sergio Matias G. da Silva</i> Assessor Técnico Paraná 0076/GAB/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Renado Peres de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 042/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 01/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção de Fossa Séptica e Sanidouro, Creche Municipal de Ensino Infantil Pedro Gonçalves, referente à área da fossa séptica terá as seguintes dimensões: comprimento de 3,20 m, 1,50 m de largura e 1,80 m de profundidade; para o sanidouro no diâmetro 1,20 m e 5,80 m de altura, localizada na Rua Xapuri, Nº 2270, Bairro São Pedro, município de Ji-Paraná/RO.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-15829/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 01 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Iris Maria Ribeiro</i> Assessora Técnica Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Reynaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 046/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 08/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Primavera, referente à área de 263,08 m², situado na Rua Plácido de Castro Nº 228, Bairro Primavera.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-14925/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n. 122/2013, de 08 de novembro de 2013 (Fs. 53 e 54); O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 08 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Dra. Rosângela Grings</i> Assessora Técnica Doc. 008/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Reynaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 048/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 11/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Almir Zandonadi, referente à área de 2.298,96 m², situado na Rua Zebolcaba, s/n, quadra 05, Lote 01, Bairro Novo Horizonte, município de Ji-Paraná/RO.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-13814/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n. 124/2013, de 11 de novembro de 2013; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 11 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Iris Maria Ribeiro</i> Assessora Técnica Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Reynaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 045/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma do Centro de Saúde KM 05, referente à área de 353,89 m², situada na Rua dos Cravos nº 2526, Bairro Santiago no Município de Ji-Paraná/RO.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-14924/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n. 118/2013, de 07 de novembro de 2013 (Fs. 58-59); O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Iris Maria Ribeiro</i> Assessora Técnica Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Reynaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 047/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 08/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma do Centro de Saúde da Mulher Ceci Cunha, referente à área de 484,45 m², situado na Avenida Cloves Arraes, Nº 1424, Bairro Centro.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-14922/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n. 120/2013, de 08 de novembro de 2013 (Fs. 51 e 52); O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 08 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Dra. Rosângela Grings</i> Assessora Técnica Doc. 008/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Reynaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 050/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/11/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ DA CONCEIÇÃO SENA			
ENDEREÇO: LINHA UNIÃO, LOTE 21, GLEBA 1 SETOR UNIÃO ZONA RURAL, JI-PARANÁ/RO.			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 550.647.361-34	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixe, em 8 (oito) viveiros escavados, com lâmina d'água 10.868 m² - Piscicultura Familiar.			
CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 2-15526/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 120 dias. Seguir as determinações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assim como estabeleceu o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual, no prazo de 150 dias. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (coste e vive) dois meses da expedição desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 130/13; O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e deitar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tiliapia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou Tiliapia rendali, conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; Não é permitido depositar, despejar, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 6º do decreto nº. 7903/97; É proibido o despejo de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota fora) para dentro dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 130/2013, de 18 de novembro de 2013; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível ao empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Sérgio Luiz de Oliveira</i> Assessor Técnico Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Reynaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 051/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/11/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: AV. 02 ABRIL, N. 1701, BAIRRO URUPÁ			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção de Bueiros conforme convênio 199/PCN/2012			
PROCESSO Nº 1-42370/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n. 135/2013, de 18 de novembro de 2013 (Fs. 49-50); Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Sergio Augusto da Silva</i> Portaria 027/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Richardi</i> Sergio Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 053/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CICAL – Indústria e Comercio de Produtos Alimentícios LTDA			
ENDEREÇO: Rua Orestes Matana nº 641, distrito Industrial no Município de Ji-Paraná/RO			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.904-515	CNPJ/CPF: 07.524.215/0001-50	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000041389581
ATIVIDADE: Torrefação e moagem de café, comercio varejista de café torrado e moído e embalado.			
PROCESSO Nº 2-16006/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji - Paraná, 21 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Sergio Augusto da Silva</i> Portaria 027/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Richardi</i> Sergio Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 056/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Pavimentação em blocos de concreto hexagonais em vias públicas urbanas.			
PROCESSO Nº 2-18196/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n. 152/2013, de 29 de novembro de 2013 (Fs. 34-35); O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Diogenes Raimoni Grings</i> Assessor Técnico Dec. 034/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Richardi</i> Sergio Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

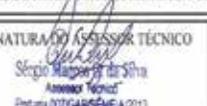
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 052/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/11/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: AV. 02 ABRIL, N. 1701, BAIRRO URUPÁ			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma da casa do Artesão, Rua: Menezes Filho, Quadra: 23, Bairro: Jardim dos Migrantes.			
PROCESSO Nº 1-12368/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n. 136/2013, de 19 de novembro de 2013 (Fs. 50-51); Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Diogenes Raimoni Grings</i> Assessor Técnico Dec. 034/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Richardi</i> Sergio Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

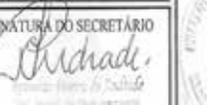
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 055/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/11/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: João Henrique Teixeira de Oliveira – ME (P33 Pub)			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 1133, Bairro Centro			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	CEP: 76.900-093	CNPJ/CPF: 19.076.767/0001-22	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Discotecas, danceterias, salões de danças e similares, comércio varejista de bebidas, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.			
PROCESSO Nº 2-18128/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n. 130/2013, de 28 de novembro de 2013 (Fs. 73-74); Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 28 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Diogenes Raimoni Grings</i> Assessor Técnico Dec. 034/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Richardi</i> Sergio Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 057/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/11/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Loreci Montezani			
ENDEREÇO: Chacara Santa El, lote 8, lote 133, gleba 4, setor Ilaperima, zona rural, Ji-Paraná/RO.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 411.308.702-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de pizza em 03 (Três) viveiros exclusivos, com limite de água existente de 7,520 m³ - Piscicultura Familiar.			
PROCESSO Nº 2-17962/2013			
COMBIBUSINANTE:			
<ol style="list-style-type: none"> Previdenciário do INSS (aposentado) e Categorias: Inscrito nº 101, no grupo de 180 dias; Segur. do desenvolvimento do Colégio "Santana" (Púb. C. 180) sendo como estudante no Colégio Estadual L. n.º 12.491, de 75 de agosto de 2012, conforme comprovantes de pagamento em nome de sua mãe, Loreci Montezani, inscrita no CPF nº 000.000.000-00; 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n. 130/2013, de 28 de novembro de 2013 (Fs. 73-74); Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 25 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Iris Maria Ribeiro</i> Assessor Técnico Port. 014/GAB/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Richardi</i> Sergio Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

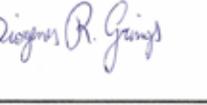
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 058/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/12/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Geraldo Carlos Veloso			
ENDEREÇO: Travessão da Linha 08 s/ Linha 12, Lote 78, Gleba 1, Setor Itaipirema			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná	CEP: 76.962-000	CNPJ/CPF: 162.635.372-72	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água planejada de 1,952ha			
PROCESSO Nº 2-18164/2013			
CONDICIONANTES: 1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias, bem como seguir as determinações do mesmo, como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual.			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos estudos ambientais apresentados; 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n. 158/2013, de 05 de dezembro de 2013 (Fls. 34-35); 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de dezembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Kátia Regina Casale Diretora Técnica Dec. 0254/GAB/PM/JP/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Geraldo Carlos Veloso Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. 0087/GAB/PM/JP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 060/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/06/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: J. L. de Araújo Manutenção de Veículos - EPP			
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 2660, Bairro 02 de Abril			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-830	CNPJ: 18.528.798/0001-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação mecânica de acessórios para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de rebocos para veículos.			
PROCESSO Nº 2-9557/2013			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 161/2013, de 13 de dezembro de 2013; 5. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 26 de dezembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Douglas Wagner Grings Assessor Técnico Dec. 0254/GAB/PM/JP/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Geraldo Carlos Veloso Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. 0087/GAB/PM/JP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 123/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 16/10/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO TAÍ Ltda - ME			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental nº 4243, Bairro Santiago			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.901-169	CNPJ/CPF: 04.756.301.0003-62	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados.			
PROCESSO Nº 2-11377/2013			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 083/2013, de 16 de outubro de 2013; 5. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 16 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Sérgio Wagner da Silva Assessor Técnico Portaria 0074/GAB/SEMEIA/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Geraldo Carlos Veloso Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. 0087/GAB/PM/JP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 059/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/06/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: R. Wille Manutenção de Veículos - EPP			
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, nº 865, Bairro Vila Jotão			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-287	CNPJ: 18.547.295/0001-86	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação mecânica de acessórios para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de rebocos para veículos.			
PROCESSO Nº 2-9546/2013			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 160/2013, de 13 de dezembro de 2013; 5. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 26 de dezembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Douglas Wagner Grings Assessor Técnico Dec. 0254/GAB/PM/JP/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Geraldo Carlos Veloso Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. 0087/GAB/PM/JP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 061/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/12/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Camillar da Amazônia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.			
ENDEREÇO: Av. Edson Lima do Nascimento, Seção "C", Gleba Pyreneas, Lote 115-C, Estrada do Nazaré			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.912-100	CNPJ: 07.259.409/0001-76	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho			
PROCESSO Nº 2-10180/2013			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 167/2013, de 19 de dezembro de 2013; 5. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Douglas Wagner Grings Assessor Técnico Dec. 0254/GAB/PM/JP/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Geraldo Carlos Veloso Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. 0087/GAB/PM/JP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 001/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/05/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Av. 02 de Abril nº 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção da Academia da Saúde, localizada na Rua "E" entre as Ruas "L" e "M", Bairro Mário Andreazza, Município de Ji-Paraná.			
PROCESSO Nº 1-8046/2013			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de maio de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Douglas Wagner Grings Assessor Técnico Dec. 0254/GAB/PM/JP/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Geraldo Carlos Veloso Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. 0087/GAB/PM/JP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 002/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/05/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Av. 02 de Abril nº 1701, Bairro Urupá			
Ji-PARANÁ/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção da Academia da Saúde, localizada na Rua Lázaro de Moura esquina com a Av. Monte Castelo, Q. 23, Bairro Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-8414/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de maio de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Drogens R. Grings</i>		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Renaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 004/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 10/06/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Av. 02 de Abril nº 1701, Bairro Urupá			
Ji-PARANÁ/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Pavimentação de vias urbanas do Município de Ji-Paraná - CV 435/PCN/2012			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-8032/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 10 de junho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Edilberto</i>		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Renaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 006/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 17/12/13	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, 3838 - Bairro São Bernardo			
Ji-PARANÁ/RO	CEP: 76.907-362	CNPJ/CPF: 03.773.683/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 956139
ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (familiar e pintura, lavagem de veículos).			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-8025/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 17 de junho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Drogens Robert Grings</i> Assessor Técnico Dec. nº 035/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Renaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 003/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 10/06/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Av. 02 de Abril nº 1701, Bairro Urupá			
Ji-PARANÁ/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Pavimentação em blocos de concreto nas ruas do Município de Ji-Paraná - CV 497/PCN/2012			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-8030/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 10 de junho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Edilberto</i>		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Renaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 005/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 10/06/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Av. 02 de Abril nº 1701, Bairro Urupá			
Ji-PARANÁ/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Pavimentação de vias públicas do Município de Ji-Paraná - CR 771.089/2012/MCIDADES/CAIXA			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-8033/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 10 de junho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Edilberto</i>		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Renaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 007/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/06/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Av. 02 de Abril nº 1701, Bairro Urupá			
Ji-PARANÁ/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Pavimentação em vias públicas do Município de Ji-Paraná - CV 198/PCN/2012			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-10107/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 21 de junho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Drogens Robert Grings</i> Assessor Técnico Dec. nº 035/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Renaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 008/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/12/13	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: TIM CELULAR S.A.			
ENDEREÇO: Rua Cedra, s/n, Lote 01, Qd. 57-A, Setor 701 - Bairro JK,			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.909-724	CNPJ/CPF: 04.206.850/0046-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Telecomunicação sem fio - Torre para telefonia móvel celular			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-9510/2013	
<p>1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</p> <p>2. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);</p> <p>3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</p> <p>4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</p>			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 25 de junho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 011/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 27/12/13	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Vivaldo de Jesus da Silva			
ENDEREÇO: Linha 98, Lote 60, Gleba 60, Projeto Prahna, Zona Rural			
Ji-Paraná/RO	CEP: 78.900-000	CNPJ/CPF: 084.997.992-72	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - lamina d'água numa área de 1,0447 ha			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 9940/2013	
<p>1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</p> <p>2. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);</p> <p>3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</p> <p>4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</p>			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de junho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 013/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 08/07/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, bairro Urupá			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Pavimentação de vias públicas - CV 048/PCN/2012			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-10001/2013	
<p>1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</p> <p>2. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);</p> <p>3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</p> <p>4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</p>			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 08 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 009/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 02/07/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon Norte, quadra 52 A, Bairro Centro			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma do Feirão do Produtor			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-10106/2013	
<p>1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</p> <p>2. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);</p> <p>3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</p> <p>4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</p>			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 02 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 012/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 02/07/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Estrada da Calama (linha Itaipirema), lote 21 A			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Ampliação de escola (quadra da Escola Família Agrícola - EFA)			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-10082/2013	
<p>1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</p> <p>2. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);</p> <p>3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</p> <p>4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</p>			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 02 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 014/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 02/07/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Campilar da Amazônia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.			
ENDEREÇO: Av. Edson Lima do Nascimento, Seção "C", Gleba Pyreneas, Lote 115-C, Estrada do Nazaré			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.912-100	CNPJ/CPF: 07.259.409/0001-76	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 09000001376209
ATIVIDADE: Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-10180/2013	
<p>1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</p> <p>2. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);</p> <p>3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</p> <p>4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</p>			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 02 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 015SEMEIA/PMUJP		VENCIMENTO: 09/07/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COOPLEGRI – Cooperativa de produção de Leite e Agrícola			
ENDEREÇO: Linha 207, Lote 61, Gleba 33, Km16, Comunidade São Luiz Rei			
Ji-Paraná/RO	CEP: 78.960-000	CNPJ/CPF: 03.750.947/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 948373
ATIVIDADE: Industrialização de frutas <i>in natura</i> (processamento de polpa de frutas)			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-9952/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Diogenes Rieveri Grings Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PMUJP/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO Ronaldo Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PMUJP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 017SEMEIA/PMUJP		VENCIMENTO: 16/07/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO TAI Ltda - ME			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 4243, Bairro Santiago			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.901-169	CNPJ/CPF: 04.756.301/0003-62	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-11377/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 16 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Portaria nº 003/GAB/PMUJP/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO Ronaldo Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PMUJP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 019SEMEIA/PMUJP		VENCIMENTO: 17/07/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Rua 04, s/nº, Bairro Alto Alegre			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Construção de prédio público para abrigar creche municipal – CV046/PCN/2012			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-10111/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 17 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Portaria nº 003/GAB/SEMEIA/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO Ronaldo Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PMUJP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 016SEMEIA/PMUJP		VENCIMENTO: 16/07/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Inovar Produtos Agropecuários Ltda - EPP			
ENDEREÇO: Av. Ji-Paraná, nº 1458, Bairro Urupú			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-160	CNPJ/CPF: 10.2070.523/0001-67	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1732862
ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-10767/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 16 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Portaria nº 003/GAB/SEMEIA/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO Ronaldo Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PMUJP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 018SEMEIA/PMUJP		VENCIMENTO: 17/07/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Rua Porto Velho, Bairro Dom Bosco (Anexo ao Hospital Municipal)			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Reforma e ampliação do centro de epidemiologia municipal			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-11219/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 17 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Portaria nº 003/GAB/SEMEIA/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO Ronaldo Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PMUJP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 020SEMEIA/PMUJP		VENCIMENTO: 23/07/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Rua Dom Bosco, Nº 1300, Bairro Dom Bosco			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Ampliação do Hospital Municipal de Ji-Paraná			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-11725/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Portaria nº 003/GAB/SEMEIA/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO Ronaldo Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PMUJP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 021/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/01/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Jerônimo Antonio Alvares			
ENDEREÇO: Linha 04, Lote 23 A - 2, Gleba 03, PICOP			
Ji-Paraná/RO	CEP: 78.900-000	CNPJ/CPF: 566.278.156-72	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - lamina d'água numa área de 2,11 ha			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-10931/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
 Lucimere Elaine Zanettin Assessora Técnica Dec. nº 0354/GAB/PM/JP2013	 Arnaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 023/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/01/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Edmundo Alves de Oliveira			
ENDEREÇO: Linha 90, Lote 68, Gleba 39, Setor Riachuelo			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 078.910.402-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - lamina d'água numa área de 3,51 ha			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-10890/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 26 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
 Edilene da Silva Pereira Assessora Técnica Dec. nº 0354/GAB/PM/JP2013	 Arnaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 025/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 12/08/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, bairro Urupá			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção de bueiros - CV 199/PCN/2012			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-12370/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 12 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
 Diogenes Rostem Grings Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP2013	 Arnaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 022/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/01/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Rosenil da Silva Machado			
ENDEREÇO: Linha 04, Lote 24 REM, Gleba 03, PICOP			
Ji-Paraná/RO	CEP: 78.900-000	CNPJ/CPF: 421.401.702-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - lamina d'água numa área de 0,76 ha			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-10888/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
 Diogenes Rostem Grings Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP2013	 Arnaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 024/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 02/08/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: João Carlos Guelis			
ENDEREÇO: 3ª Linha, Lote 147, Gleba G, Setor 4, Zona Rural			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 033.744.878-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - lamina d'água numa área de 0,6205 ha			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-11475/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 02 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
 Diogenes Rostem Grings Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP2013	 Arnaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 026/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 12/08/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, bairro Urupá			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção de bueiros - CV 042/PCN/2012			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-12373/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 12 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
 Diogenes Rostem Grings Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP2013	 Arnaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 027/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 13/08/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Rua Menezes Filho, Quadra 23, Bairro Jardim dos Migrantes			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma da Casa do Artesão			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-12348/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 13 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diogenes RIBEIRO Grings Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Arnaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 0087/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 028/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/08/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: José Evaristo da Rocha			
ENDEREÇO: 3ª Linha, RO - 135, Lote 106, Gleba G, Zona Rural			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-990	CNPJ/CPF: 227.378.049-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - lâmina d'água numa área de 2, 0800 ha			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-11378/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diogenes RIBEIRO Grings Ass. Téc. Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Arnaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 0087/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

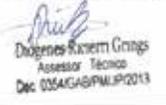
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 031/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 02/09/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: A. FERREIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE RADIADORES - ME			
ENDEREÇO: Rua Ciro Escobar, Nº 239, Bairro Aurélio Bernardi			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.963-530	CNPJ/CPF: 07.299.676/0001-77	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-8330/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor, deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 02 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diogenes RIBEIRO Grings Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Arnaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 0087/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 028/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/08/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Helio Silva de Jesus			
ENDEREÇO: 3ª Linha, RO - 135, Lote 51 e 53A, Gleba G, Zona Rural			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-990	CNPJ/CPF: 040.781.952-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - lâmina d'água numa área de 3,75 ha			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-11380/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diogenes RIBEIRO Grings Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Arnaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 0087/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 030/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 14/08/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: UNLIPA - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ LTDA			
ENDEREÇO: RO - 135, Lote 02, 04, 07 A - 1, Quinhão 01, Gleba Pirineas			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 07.355.714/0001-61	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Atividades de associações de defesa de direitos sociais.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-11724/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 14 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diogenes RIBEIRO Grings Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Arnaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 0087/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 033/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 02 /09/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Oziel Alves Pedrozo			
ENDEREÇO: 3ª Linha, Lote-6 Gleba-G, Setor-9, Zona Rural / Ji-Paraná-RO			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-900	CNPJ/CPF: 162.144.472-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - lâmina d'água numa área de 0,4995 ha			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-12905/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 02 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diogenes RIBEIRO Grings Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Arnaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 0087/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 034/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/09/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Onofre Amaro Rodrigues			
ENDEREÇO: BR 364, KM-11, Lote 1-B, Gleba Pírcios, Seção D, Zona Rural / Ji-Paraná-RO			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-900	CNPJ/CPF: 350.168.412-68	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar – lâmina d'água numa área de 3,5930 ha			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-12904/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
Douglas Riekeri Grings Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP/2013	Geraldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 036/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/09/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Alceniito Lucio de Souza			
ENDEREÇO: Travessão da LH-8 para LH-12, Lote 85, Gleba-1, Setor Itapirema, Zona Rural			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-900	CNPJ/CPF: 367.723.217-15	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar – lâmina d'água numa área de 0,5900 ha			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-12800/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
Douglas Riekeri Grings Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP/2013	Geraldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 038/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 10/09/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Manoel Antonio da Costa			
ENDEREÇO: Linha 08, Lote 13, Gleba 01, PA Itapirema, Zona Rural / Ji-Paraná-RO			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-900	CNPJ/CPF: 072.215.684-72	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar – lâmina d'água numa área de 0,4775 ha			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-12799/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 10 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
Lucimere Gomes de Araújo Assessor Técnico Processo nº 036/GAB/SEMEIA/2013	Geraldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 035/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/09/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Central Laminções LTDA-ME			
ENDEREÇO: Rua Plácido de Castro, n. 741, Bairro Primavera			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.914-842	CNPJ/CPF: 05.788.203/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000071498
ATIVIDADE: Fabricação de ferramentas, máquinas-ferramentas, peças, acessórios e produtos de metal, para a área de 298,15 m².			
CONDICIONANTES:		PROCESSO Nº 2-10872/2013	
<ol style="list-style-type: none"> Providenciar as pendências apontadas no Parecer Técnico n. 061/2013 (Fls. 110-112 do proc. 2-10872/2013) no prazo de 30 dias; A partir da emissão do parecer do COMDEAM sobre as áreas a serem computadas no cálculo das taxas, havendo necessidade de complementação das taxas, proceder as adequações no prazo de 30 dias. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
Edilene da Silva Pereira Assessora Técnica Dec. 0352/GAB/PM/JP/2013	Geraldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 037/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 06/09/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, bairro Urupá			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma e ampliação do Ginásio de Esportes Gerivaldo Jose de Souza, localizado na Avenida 06 de Maio, esquina com Avenida Julio Guerra, bairro Centro			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-13513/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 06 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
Douglas Riekeri Grings Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PM/JP/2013	Geraldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 039/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 10/09/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, bairro Urupá			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma e ampliação da Escola Municipal Adão Valdir Lamota, localizada na Rua Guarulhos, Lote 48, Quadra 27, Bairro JK			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-13815/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 10 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
Douglas Riekeri Grings Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PM/JP/2013	Geraldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 040/SEMEIA/PM/JUP		VENCIMENTO: 11/09/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Almir Zandonadi, para área de 2.298,96 m², situada na rua Jaboticaba, s/n, quadra 05, lote 01, bairro Novo Horizonte, município de Ji-Paraná/RO			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-13814/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 11 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Edilene da Silva Pereira Assessora Técnica Doc. nº 009/GAB/PM/JUP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Arnaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JUP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 042/SEMEIA/PM/JUP		VENCIMENTO: 12/09/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Aparecido Medino dos Santos - MEI			
ENDEREÇO: Rua Luiz Muzambinho, nº 233, Bairro São Francisco			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-166	CNPJ/CPF: 18.490.583/0001-41	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-13103/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Lucimeire Elaine Zinetin Assessora Técnica Portaria nº 009/GAB/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Arnaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JUP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 044/SEMEIA/PM/JUP		VENCIMENTO: 23/09/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Karla Alessandra dos Santos Antiquiera - Jukar			
ENDEREÇO: Rua João dos Santos Filho, Nº 163, Bairro Dois de Abril			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-825	CNPJ/CPF: 18.616.494/0001-87	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Lava Jato de Veículos			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 13203/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Lucimeire Elaine Zinetin Assessora Técnica Portaria nº 009/GAB/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Arnaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JUP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 041/SEMEIA/PM/JUP		VENCIMENTO: 11/09/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Rua São Luiz, nº 1831 esquina com Barão do Rio Branco, Bairro Nova Brasília			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma da Escola Municipal Ruth Rocha			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-13813/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 11 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Lucimeire Elaine Zinetin Assessora Técnica Portaria nº 009/GAB/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Arnaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JUP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 043/SEMEIA/PM/JUP		VENCIMENTO: 23/09/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: WA Vidraria Indústria e Comércio de Esquadrias e Alumínio LTDA - EPP			
ENDEREÇO: Rua Adolfo Furmann, Nº 1901, Bairro Nossa Senhora de Fátima			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.909-824	CNPJ/CPF: 11.129.950/0002-18	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Fabricação de esquadrias de metal			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-14509/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Lucimeire Elaine Zinetin Assessora Técnica Portaria nº 009/GAB/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Arnaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JUP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 045/SEMEIA/PM/JUP		VENCIMENTO: 24/02/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Álvoro Anapolino Torres			
ENDEREÇO: Linha 209/A, Lote 18, Gleba 35, PICOP, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 115.848.311-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - 12 (doze) viveiros de piscicultura com lâmina d'água com área de 4.999 ha (49.990 m²)			
DETERMINAÇÕES:		Processo n. 2-14205/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 30 dias, bem como seguir as determinações do mesmo, como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Edilene da Silva Pereira Assessora Técnica Doc. 0352/GAB/PM/JUP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Arnaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 046/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/03/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Edson de Souza			
ENDEREÇO: RO 135, Lote 130/E, Gleba G, Setor 5, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 312.925.932-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - 14 (quatorze) viveiros de piscicultura com lâmina d'água de 3,7626 ha			
Processo nº. 1-12086/2013			
CONDICIONANTES: 1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 30 dias, bem como seguir as determinações do mesmo, como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o esquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual.			
DETERMINANTES: 1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (RCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART de Responsável Técnico pela sua elaboração; 2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 25 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Lucimere Flávia Assessor Técnico Port. nº 008/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Rogério Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 002/13 - SEMEIA/PM/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 040/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 03/10/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Av. 02 de Abril nº 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção da Praça do Beira Rio Cultural, localizada na Av. Transcontinental bairro Primavera.			
PROCESSO Nº 1-15102/2013			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração deste; 2. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) equivalente à LICENÇA PRÉVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 04 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Dionísio Roberto Urupá Assessor Técnico Dec. 034/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Rogério Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 006/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 051/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 16/10/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma do Centro de Saúde 02 de Abril, referente à área de 302,59 m², situada na Rua Antônio Lázaro de Moura, Nº 797, Bairro Jardim dos Migrantes no Município de Ji-Paraná/RO.			
PROCESSO Nº 1-14921/2013			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PRÉVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 16 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Iris Maria Ribeiro Assessor Técnico Port. 014/GAB/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Rogério Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 047/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/03/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Eustáquio Rocha Garcia			
ENDEREÇO: 4ª Linha "B", Lote 05 Rem. - Sítio Rocha, Gleba Lote de Terras Pireneas, Setor 07, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-991	CNPJ/CPF: 069.152.306-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - 08 (oito) viveiros de piscicultura com lâmina d'água de 2,5374 ha.			
Processo nº. 2-11263/2013			
DETERMINANTES: 1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PRÉVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 30 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Dionísio Roberto Urupá Assessor Técnico Dec. 034/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Rogério Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 006/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 050/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/10/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: TIM CELULAR S.A.			
ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 1265, Bairro Nossa Senhora das Graças.			
MUNICÍPIO: Porto Velho/RO	CEP: 78.915-600	CNPJ/CPF: 04.236.050/0046-82	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Torre para telefonia móvel celular (ERB - Estação Rádio Base denominada JIPO05), localizada na Avenida D, nº 887, Lote 22, Quadra 64, Setor 505, Bairro Jardim São Cristóvão, município de Ji-Paraná/RO.			
PROCESSO Nº 2-1277/2013			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 2. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 15 de Outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Dionísio Roberto Urupá Assessor Técnico Dec. 034/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Rogério Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 006/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 052/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 16/10/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção de Foss Sêpticos e Semifoss na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Joséinei Cella, a referida área de fossa séptica terá as seguintes dimensões: comprimento de 4,00 m, 1,80 m de largura e 1,80 m de profundidade; para o semifosso no diâmetro 1,20 m e 5,00 m de altura, com tampa em concreto armado de diâmetro 1,40 m e espessura 10 cm, situada na Avenida Monte Castelo, Nº 1510, Bairro Jardim dos Migrantes no Município de Ji-Paraná/RO.			
PROCESSO Nº 1-15834/2013			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PRÉVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 16 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Iris Maria Ribeiro Assessor Técnico Port. 014/GAB/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Rogério Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 053/SEMEIA/PM/JIP		VENCIMENTO: 16/10/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma do Centro de Saúde KM 05.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-14924/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 16 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Sérgio Marcos G. da Silva</i> Assessor Técnico Portaria 007/GAB/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Caridade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JIP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 055/SEMEIA/PM/JIP		VENCIMENTO: 17/10/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Primavera, referente à área de 263,08 m², situado na Rua Plácido de Castro Nº 228, Bairro Primavera no município de Ji-Paraná/RO.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-14925/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 17 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Tris Maria Ribeiro</i> Assessor Técnico Port. 044/GAB/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Caridade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JIP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 057/SEMEIA/PM/JIP		VENCIMENTO: 18/10/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Implantação da Estação Compacta de Tratamento de Esgoto, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jamil Vilas Boas, com uma área de 15 m² e uma vazão de 16.000 litros, situada na Rua Jamil Vilas Boas, nº 106, Bairro Duque de Caxias, município de Ji-Paraná/RO.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-15835/2013	
<ol style="list-style-type: none"> Para emissão da Licença Municipal de Instalação (LMI) o empreendedor deverá se adequar conforme o Parecer Técnico do Nº 95; O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 18 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Sérgio Marcos G. da Silva</i> Assessor Técnico Portaria 007/GAB/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Caridade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JIP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

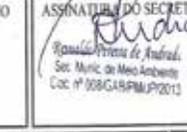
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 054/SEMEIA/PM/JIP		VENCIMENTO: 17/10/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma do Centro de Saúde da Mulher Ceci Cunha, referente à área de 484,45 m², situado na Rua Clóves Arraes, Nº 1424, Bairro Centro no Município de Ji-Paraná/RO.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-14922/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 17 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Tris Maria Ribeiro</i> Assessor Técnico Port. 014/GAB/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Caridade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JIP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 056/SEMEIA/PM/JIP		VENCIMENTO: 17/10/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma do Centro de Saúde BNH, localizado na Rua Cruzeiro do Sul nº 2653, Bairro Mario Andreazza CEP: 76.907-727/Município de Ji-Paraná/RO			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-14926/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá seguir corretamente o Plano de Controle Ambiental (PCA) que foi apresentado no processo; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 17 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Sérgio Marcos G. da Silva</i> Assessor Técnico Portaria 007/GAB/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Caridade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JIP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 058/SEMEIA/PM/JIP		VENCIMENTO: 17/10/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Recapeamento a Frio-Microflex (Polímero) em Ruas dos Município de Ji Paraná, com uma área de pavimentação de: 149.914,10 m² extensão de 21.416,30, sendo a largura da rua de 7,00m, município de Ji-Paraná/RO.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-1583/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 18 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Sérgio Marcos G. da Silva</i> Assessor Técnico Portaria 007/GAB/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Caridade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JIP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

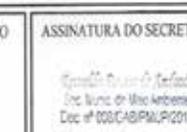
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 059/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 22/10/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção de Fossas e Sumidouros, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Ulisses Matosinho Peres de Pontes, localizado na 3ª Linha – Gleba G na Zona Rural do município de Ji-Paraná/RO.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-15830/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 22 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diogenes Jacintho Grings Assessor Técnico Doc. nº 008/GAB/PM/J/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Rosalvo Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/J/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 061/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/10/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Luiz Carlos Cirqueira Bezerra			
ENDEREÇO: Travessa da RO-135 P/ Linha Gasol, Lote – 28 C, Gleba Pyrineos, Setor 8, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 068.171.572-34	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água planejada de 16.110 m² - Piscicultura Familiar			
DETERMINANTES:		PROCESSO Nº 1-15825/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (RCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diogenes Jacintho Grings Assessor Técnico Doc. nº 008/GAB/PM/J/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Rosalvo Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/J/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 064/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 01/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção de Fossa Sética e Sumidouros, Creche Municipal de Ensino Infantil Pedro Gonçalves, referente à área da fossa séptica terá as seguintes dimensões: comprimento de 3,20 m, 1,50 m de largura e 1,80 m de profundidade; para o sumidouro no diâmetro 1,20 m e 5,00 m de altura, localizada na Rua Xapuri, Nº 2270, Bairro São Pedro, município de Ji-Paraná/RO.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-15829/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 01 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Iris Maria Ribeiro Assessor Técnico Doc. nº 008/GAB/PM/J/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Rosalvo Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/J/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 060/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/10/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Antonio de Paula da Silva			
ENDEREÇO: Linha - Anel Viário, Lote-15/16-1, Gleba Pyrineos, Seção - A, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 115.019.102-30	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água planejada de 4.000 m² - Piscicultura Familiar			
DETERMINANTES:		PROCESSO Nº 2-15748/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (RCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diogenes Jacintho Grings Assessor Técnico Doc. nº 008/GAB/PM/J/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Rosalvo Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/J/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 062/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/10/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PEMAZA S/A			
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, nº 740, Bairro Primavera.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.914-874	CNPJ/CPF: 05.215.132/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-15211/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 30 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diogenes Jacintho Grings Assessor Técnico Doc. nº 008/GAB/PM/J/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Rosalvo Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/J/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 066/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção de quadra de areia (Área total da obra 769,54 m²) – convênio 393/PCN/2012, que será localizada no lote de Terras Urbano nº 01, da Quadra 62, Setor 07.01, situado na Rua Jundiá, no segundo distrito, no Bairro Alto Alegre, no Município de Ji-Paraná/RO.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-16924/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diogenes Jacintho Grings Assessor Técnico Doc. nº 008/GAB/PM/J/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Rosalvo Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/J/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 967/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 08/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Ishiy & Gonçalves LTDA - Green Park Hotel			
ENDEREÇO: Estrada de Nova Londrina, s/n, Gleba Pyreneas			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-970	CNPJ/CPF: 18.786088/0001-84	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3914038
ATIVIDADE: Hotel			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-16833/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 08 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 969/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 11/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Francisco José Cardoso MEI			
ENDEREÇO: Rua das seringueiras, Nº: 67 - BairroCafezinho			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.913-164	CNPJ/CPF: 14.756.387/0001-15	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3474348
ATIVIDADE: Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, comércio e varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-16998/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 11 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 071/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/11/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ DA CONCEIÇÃO SENA			
ENDEREÇO: LINHA UNIÃO, LOTE 21, GLEBA 1 SETOR UNIÃO ZONA RURAL, JI-PARANÁ/RO.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 550.647.361-34	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixe, em 8 (oito) viveiros escavados, com lâmina d'água 10.868 m² - Piscicultura Familiar.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO nº. 2-15526/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), ao prazo de 120 dias, bem como seguir as determinações do mesmo, como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 968/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 11/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Auto Lim - Controle de Vetores e Pragas Ltda			
ENDEREÇO: Avenida Ji-Paraná, nº 385, sala 1, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-239	CNPJ/CPF: 17.165.203/0001-30	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Imunização e controle de pragas urbanas.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-16193/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 11 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 070/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 12/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: REGINALDO GOMES BARBOSA			
ENDEREÇO: Rua: Cauchoiro Nº: 1184, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76908-518	CNPJ/CPF: 17.707.291/0001-55	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio e varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, área total construída de 40,8 m², situada na rua: Cauchoiro Nº: 1184, Bairro Nova Brasília no Município de Ji-Paraná/RO.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-16995/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 12 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 072/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Aristomil Pereira dos Santos			
ENDEREÇO: Rua José Geraldo, nº 1146, Bairro Vila Jotão			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-294	CNPJ/CPF: 17.417.558/0001-70	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio e varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. (Nacional Motos).			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-16989/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO			

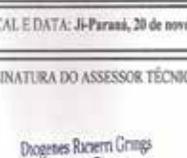
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 073/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Geraldo Flávio Cony (Moto Parts)			
ENDEREÇO: Rua Martins Costa, nº 69, Bairro Vila Jotão			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-301	CNPJ/CPF: 18.706.919/0001-60	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio e varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.			
PROCESSO Nº 2-17127/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diogenes Racierni Grings Assessor Técnico Doc. nº 0354GABPM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Geraldo Flávio Cony Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/CABPM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 075/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 20/11/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Vanderley de Almeida Cabral			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 2161, Bairro Dois de Abril			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-837	CNPJ/CPF: 13.807.010/0001-85	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio e varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. (Gaby Motos)			
PROCESSO Nº 2-16988/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 0129/2013, de 18 de novembro de 2013; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diogenes Racierni Grings Assessor Técnico Doc. nº 0354GABPM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Vanderley de Almeida Cabral Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/CABPM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 077/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 20/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: T. C. Capuche LTDA - ME			
ENDEREÇO: Rua 31 de Marco, Nº 0532, Bairro Jardins dos Migrantes.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-845	CNPJ/CPF: 14.110.127/0001-78	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3391400
ATIVIDADE: Comércio e varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.			
PROCESSO Nº 2-17055/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diogenes Racierni Grings Assessor Técnico Doc. nº 0354GABPM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  T. C. Capuche Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/CABPM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 074/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 20/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME / RAZÃO SOCIAL: CICAL - Indústria e Comercio de Produtos Alimentícios LTDA			
ENDEREÇO: Rua Orestes Matana nº 641, distrito Industrial no Município de Ji-Paraná/RO			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.904-515	CNPJ/CPF: 07.524.215/0001-50	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000000041389581
ATIVIDADE: Torrefação e moagem de café, comércio varejista de café torrado e moído e embalado.			
PROCESSO Nº 2-16006/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Sérgio Menezes de Silva Assessor Técnico Doc. nº 0354GABPM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Geraldo Flávio Cony Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/CABPM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 076/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 20/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: T. Capuche Gomes - ME			
ENDEREÇO: Av. Aracaju, Nº 666, Bairro Riachuelo.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.913-780	CNPJ/CPF: 15.734.253/0001-66	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio e varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.			
PROCESSO Nº 2-17059/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Diogenes Racierni Grings Assessor Técnico Doc. nº 0354GABPM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  T. Capuche Gomes Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/CABPM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 078/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 20/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: AGUIAR E AGUIAR LTDA - ME			
ENDEREÇO: Av. Maringá, Nº 2452, Bairro: Nova Brasília			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-530	CNPJ/CPF: 16.659.495/0001-03	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio e varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, área total de 114,30 m², sendo que 81,30 m² são de área construída e 33 m² de área impermeável, situada na rua: Av. Maringá, Nº 2452, Bairro: Nova Brasília no Município de Ji-Paraná/RO.			
PROCESSO Nº 2-16991/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Iris Maria Ribeiro Assessor Técnico Doc. nº 0354GABPM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Geraldo Flávio Cony Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/CABPM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 079/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 20/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: VAGNEY DE PAULO SANTOS			
ENDEREÇO: Rua Curitiba, nº391, Bairro: Nova Brasília			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-394	CNPJ/CPF: 15.545.677/0001-82	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio e varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, área total construída possui 74,6 m² (MOTO FLEX).			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-16999/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 28 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Iris Maria Ribeiro Assessor Técnico Doc. 0344GAB/PM/JP/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO Renildo Viretto de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 0087-13/PM/JP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 081/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Marcão Moto Peças LTDA			
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, Nº 2486, Bairro Dois de Abril.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-888	CNPJ/CPF: 11.758.098/0001-67	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3035743
ATIVIDADE: Comércio e varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-16992/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 133/2013, de 18 de novembro de 2013; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 26 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Dionísio Rangel Assessor Técnico Doc. 0344GAB/PM/JP/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO Renildo Viretto de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 0087-13/PM/JP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 083/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: João Henrique Teixeira de Oliveira – ME (P33 Pub)			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, Nº 1133, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-093	CNPJ/CPF: 19.076.767/0001-22	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Discotecas, dançeterias, salões de danças e similares, comércio varejista de bebidas, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-18128/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 150/2013, de 27 de novembro de 2013; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 28 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Dionísio Rangel Assessor Técnico Doc. 0344GAB/PM/JP/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO Renildo Viretto de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 0087-13/PM/JP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 080/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: M. B. Wille – ME (Nacional Motos)			
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, Nº 2371, Bairro Dois de Abril.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-881	CNPJ/CPF: 17.466.609/0001-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio e varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-16999/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 127/2013, de 18 de novembro de 2013; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 21 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Dionísio Rangel Assessor Técnico Doc. 0344GAB/PM/JP/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO Renildo Viretto de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 0087-13/PM/JP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 082/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Radar Center Motos LTDA			
ENDEREÇO: Avenida Maringá, Nº 2452, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-530	CNPJ/CPF: 13.770.780/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3347478
ATIVIDADE: Comércio e varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-16997/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 137/2013, de 18 de novembro de 2013; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 26 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Dionísio Rangel Assessor Técnico Doc. 0344GAB/PM/JP/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO Renildo Viretto de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 0087-13/PM/JP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 084/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/11/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Reforma e ampliação da escola Irineu Antonio Dresch, com uma área de 3.803,54 m², situada na linha 128, setor Riachuelo, Zona Rural no Município de Ji-Paraná/RO			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-18088/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 28 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Iris Maria Ribeiro Assessor Técnico Doc. 0344GAB/SEMEIA/2013	ASSINATURA DO SECRETÁRIO Renildo Viretto de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 0087-13/PM/JP/2013		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 085/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/11/2014	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Loreci Montezani			
ENDEREÇO: CHACARA SANTA FÉ, LINHA - 8, LOTE - 135, GLEBA - I, SETOR ITAPIREMA, ZONA RURAL, JI-PARANÁ/RO.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 421.208.702-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixe em 03 (Três) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 7.320 m² - PISCICULTURA Familiar.			
CONDICIONANTES:		Processo nº. 2-17062/2013	
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias, bem como seguir as determinações do mesmo, como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual.			
DETERMINANTES:			
1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;			
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Iris Maria Ribeiro</i> Assessor Técnico Doc. 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>R. Chidade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 0087/19/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 087/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/12/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Geraldo Carlos Veloso			
ENDEREÇO: Travessia da Linha 08 P/ Linha 12, Lote 78, Gleba 1, Setor Itaipirema			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.960-000	CNPJ/CPF: 162.635.372-72	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água planejada de 19.520m².			
CONDICIONANTES:		PROCESSO Nº 2-18164/2013	
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias, bem como seguir as determinações do mesmo, como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;			
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de dezembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Kátia Regina Casula</i> Defensora Técnica Doc. 2278/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>R. Chidade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 0087/19/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 089/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/06/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: J. L. de Araújo Manutenção de Veículos - EPP			
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 2660, Bairro 02 de Abril			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-830	CNPJ/CPF: 18.528.798/0001-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação mecânica de acessórios para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de rebocos para veículos.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-9557/2013	
1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 26 de dezembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Douglas Rogério Gomes</i> Assessor Técnico Doc. 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>R. Chidade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 0087/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 086/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 03/12/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: GILMAR SARAIVA ROCHA			
ENDEREÇO: Rua Menezes Filho Nº: 2997, Bairro: Dois de Abril			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76900-845	CNPJ/CPF: 14.260.367/0001-59	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Comércio e varejo de peças e acessórios para motocicletas e motosetas, manutenção e reparação de motocicletas e motosetas, área total construída possui 154,8 m², (GIL MOTOS).			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-16996/2013	
1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Iris Maria Ribeiro</i> Assessor Técnico Doc. 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>R. Chidade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 0087/19/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 088/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/06/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: R. Wille Manutenção de Veículos - EPP			
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, nº 865, Bairro Vila Jotão			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-287	CNPJ/CPF: 18.547.295/0001-86	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação mecânica de acessórios para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de rebocos para veículos.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-9546/2013	
1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 26 de dezembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Douglas Rogério Gomes</i> Assessor Técnico Doc. 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>R. Chidade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 0087/19/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

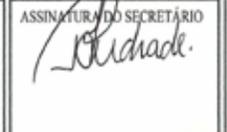
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 090/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/12/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Pavimentação de vias públicas com blocos de concreto hexagonal na Rua Oliveira, trecho entre a Rua Vitória Régia e Rua Abacaxi, totalizando 538,49 metros lineares de extensão.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-19140/2013	
1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;			
2. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Douglas Rogério Gomes</i> Assessor Técnico Doc. 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Kátia Regina Casula</i> Defensora Técnica Doc. 2278/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

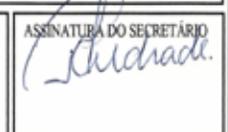
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 091/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/12/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expõe a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, n. 1701, bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Execução de obra para pavimentação da Linha Itapirema, início com coordenadas geográficas, L 10°53'07,36S - L 61°59'22,89O e final L 10°53'49,92S L 62°05'00,99O - Proposta 077818/2013			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-19031/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Dagoberto KICHELLO LOPES Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Rafaela Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 0087/19/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 093/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 27/12/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expõe a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Execução de obra para construção de Pontos de Moto Táxi, nos seguintes pontos: Ponto 01 - Avenida Marechal Rondos, com área total de 40,28 m² Ponto 02 - Avenida Meneres Filhos, com área total de 40,28 m²			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-19346/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de dezembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Dagoberto KICHELLO LOPES Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Rafaela Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 0087/19/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 002/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/06/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expõe a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: TIM CELULAR S.A.			
ENDEREÇO: Rua Cedro, s/n, Lote 01, Qd. 57-A, Setor 701 - Bairro JK			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.909-724	CNPJ/CPF: 04.206.050/0046-82	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Telecomunicação sem fio - Torre para telefonia móvel celular			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-9110/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 014/13 (Fls. 101 e 102); O empreendedor deverá encaminhar cópia do registro da estação de rádio comunicação junto à ANATEL, assim que obtiver a mesma; O empreendedor deverá apresentar relatório de impacto de vizinhança (RIV) e laudo radiofônico numa área de entorno de 100m; e demonstrativo das condições do local com a incorporação da radiação emitida pela nova estação, todos devidamente assinados por um técnico responsável habilitado num prazo de 12 meses após a instalação da torre; O empreendedor deverá observar normas de segurança, isolando a área e sinalizando com placas de advertência, conforme prescrições da ABNT, contendo nome da operadora, telefone para contato, nome e qualificação do profissional responsável e número da licença; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 25 de junho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Dagoberto KICHELLO LOPES Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Rafaela Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 0087/19/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 092/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/12/14	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expõe a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: J. Leite da Silva - ME (Lavador Gaspeir)			
ENDEREÇO: Rua Teresina, Nº: 205, Bairro: Nova Brasília.			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-330	CNPJ/CPF: 11.258.494/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000002958945
ATIVIDADE: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-16215/2013			
<ol style="list-style-type: none"> Atender o Termo de Compromisso Ambiental nº001/13, sob pena do cancelamento desta licença e sanções cabíveis de acordo com a Lei nº 1113/01. 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de dezembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Kátia Regina Casalta Diretora Técnica Dec. nº 2275/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Rafaela Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 0087/19/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 001/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 17/06/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expõe a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, 3838 - Bairro São Bernardo			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.907-362	CNPJ/CPF: 03.773.683/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 956139
ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (familiar e pintora, lavagem de veículos).			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-8025/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, o Certificado/contrato/comprovante de Coleta dos resíduos sólidos contaminantes e Licença Ambiental da empresa coletora, conforme Parecer Técnico n. 008/13 (Fls. 69-72). 			
*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 17 de junho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Dagoberto KICHELLO LOPES Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Rafaela Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 0087/19/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 003/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 27/06/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expõe a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Vivaldo de Jesus da Silva			
ENDEREÇO: Linha 98, Lote 60, Gleba 60, Projeto Prainha, Zona Rural			
Ji-Paraná/RO	CEP: 78.900-000	CNPJ/CPF: 084.997.997-72	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - Lâmina d'água numa área de 0,8264 ha			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 9940/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar em 45 (quarenta e cinco) dias, nova análise de água a jusante dos tanques (P2), conforme Parecer Técnico n. 013/13 (Fls. 42-44). O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 0013/13 (Fls. 42-44); O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o critério das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilapia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; Não é permitido depositar, deixar, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 6º do decreto nº. 7909/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-faca) para dentro dos lotes dos igapós e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 013/2013, de 27 de junho de 2013; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível ao empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de junho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO  Edilberto Assessor Técnico Dec. nº 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO  Rafaela Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 0087/19/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 004SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/07/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Jerdônio Antonio Alvarenga			
ENDEREÇO: Linha 04, Lote 23 A - 2, Gleba 03, PICOP			
Ji-Paraná/RO	CEP: 78.900-000	CNPJ/CPF: 566.278.156-72	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - Lâmina d'água numa área de 1,24 ha			
CONDICIONANTE:		PROCESSO Nº 2-10931/2013	
1. O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, análise de água do viveiro nº 01, conforme Parecer Técnico nº 02913 (Fls.43-45); 2. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico nº 02913 (Fls.43-45); 4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e demais as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (Tilápia rendáil), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; 7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão da venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; 8. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7905/97; 9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 02913, de 18 de julho de 2013; 11. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível ao empreendimento em período de vigência; 13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Lucimere Elias Zanettia Assessor Técnico Doc. nº 0364/GAB/PM/JP2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Ronaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 006SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/07/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Edmundo Alves de Oliveira			
ENDEREÇO: Linha 90, Lote 68, Gleba 39, Setor Riachuelo			
Ji-Paraná/RO	CEP: 78.900-000	CNPJ/CPF: 078.916.402-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - Lâmina d'água com área de 2,317 ha			
CONDICIONANTE:		PROCESSO Nº 2-10890/2013	
1. O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, análise de água dos viveiros já implantados, conforme Parecer Técnico nº 03313 (Fls.43-45);			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico nº 03313 (Fls.43-45); 4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e demais as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (Tilápia rendáil), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; 7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão da venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; 8. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7905/97; 9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 03313, de 26 de julho de 2013; 11. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível ao empreendimento em período de vigência; 13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 26 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Edmundo Alves de Oliveira Assessor Técnico Doc. nº 0364/GAB/PM/JP2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Ronaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 008SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/08/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Helio Silva de Jesus			
ENDEREÇO: 3ª Linha, RO - 135, Lote 51 e 53A, Gleba G, Zona Rural			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-990	CNPJ/CPF: 040.781.952-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - Lâmina d'água com área de 3,57 ha			
CONDICIONANTE:		PROCESSO Nº 2-11380/2013	
1. O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, análise de água dos viveiros já implantados, conforme Parecer Técnico nº 04013 (Fls.48-50);			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico nº 04013 (Fls.48-50); 4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e demais as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (Tilápia rendáil), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; 7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão da venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; 8. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7905/97; 9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 04013, de 12 de agosto de 2013; 11. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível ao empreendimento em período de vigência; 13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Dionísio Raimeri Grings Assessor Técnico Doc. nº 0364/GAB/PM/JP2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Ronaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 005SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/07/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Rosenil da Silva Machado			
ENDEREÇO: Linha 04, Lote 24 REM, Gleba 03, PICOP			
Ji-Paraná/RO	CEP: 78.900-000	CNPJ/CPF: 421.401.702-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - Lâmina d'água numa área de 0,12 ha			
CONDICIONANTE:		PROCESSO Nº 2-10888/2013	
1. O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, análise de água do viveiro nº 01, conforme Parecer Técnico nº 03213 (Fls.49-51); 2. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico nº 03213 (Fls.49-51); 4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e demais as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (Tilápia rendáil), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; 7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão da venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; 8. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7905/97; 9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 03213, de 23 de julho de 2013; 11. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível ao empreendimento em período de vigência; 13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de julho de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Dionísio Raimeri Grings Assessor Técnico Doc. nº 0364/GAB/PM/JP2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Ronaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

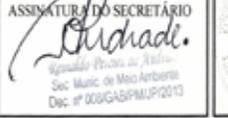
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 007SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 02/08/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: João Carlos Guelis			
ENDEREÇO: 3ª Linha, Lote 147, Gleba G, Setor 4, Zona Rural			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 033.744.878-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - Lâmina d'água com área de 0, 5205 ha			
CONDICIONANTE:		PROCESSO Nº 2-11475/2013	
1. O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, análise de água dos viveiros já implantados, conforme Parecer Técnico nº 03513 (Fls.40-42);			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico nº 03513 (Fls.40-42); 4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e demais as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (Tilápia rendáil), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; 7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão da venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; 8. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7905/97; 9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 03513, de 02 de agosto de 2013; 11. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível ao empreendimento em período de vigência; 13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 02 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Dionísio Raimeri Grings Assessor Técnico Doc. nº 0364/GAB/PM/JP2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Ronaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 009SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/08/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: José Evaristo da Rocha			
ENDEREÇO: 3ª Linha, RO - 135, Lote 106, Gleba G, Zona Rural			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-990	CNPJ/CPF: 227.378.049-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - Lâmina d'água com área de 0,8 ha			
CONDICIONANTE:		PROCESSO Nº 2-11378/2013	
1. O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, análise de água dos viveiros já implantados, conforme Parecer Técnico nº 03913 (Fls.53-55);			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico nº 03913 (Fls.53-55); 4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e demais as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (Tilápia rendáil), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; 7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão da venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; 8. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7905/97; 9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 03913, de 12 de agosto de 2013; 11. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível ao empreendimento em período de vigência; 13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Dionísio Raimeri Grings Assessor Técnico Doc. nº 0364/GAB/PM/JP2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Ronaldo Pereira de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 010/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/08/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Oziel Alves Pedrozo			
ENDEREÇO: 3ª Linha, Lote-6 Gleba-G, Setor-9, Zona Rural / Ji-Paraná-RO			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-990	CNPJ/CPF: 162.144.472-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - Lâmina d'água com área de 0,4995 ha			
CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 2-12905/2013			
1. O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, análise de água dos viveiros já implantados, conforme Parecer Técnico n.º 050/13 (Fls. 42-44);			
2. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n.º 050/13 (Fls. 42-44);			
4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Drepanochanna nilotica</i>) ou (<i>Tápia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861/08, de 10 de janeiro de 2008;			
7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
8. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-freia) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 050/13, de 26 de agosto de 2013;			
11. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 26 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
			
Drogarias Robert Grings Assessor Técnico Doc. nº 0354/GAB/PM/JP/2013		Ronaldo Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 000/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 012/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/09/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Onofre Amaro Rodrigues			
ENDEREÇO: BR 364, KM-11, Lote 1-B, Gleba Pirineos, Seção D, Zona Rural / Ji-Paraná-RO			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 350.168.412-48	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - Lâmina d'água com área de 3,5930 ha			
CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 2-12904/2013			
1. Seguir as determinações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assim como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual, no prazo de 180 dias.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n.º 050/13 (Fls. 49-51);			
4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Drepanochanna nilotica</i>) ou (<i>Tápia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;			
7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
8. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-freia) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 054/13, de 29 de agosto de 2013;			
11. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
			
Drogarias Robert Grings Assessor Técnico Doc. nº 0354/GAB/PM/JP/2013		Ronaldo Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 000/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 10/09/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Manoel Antonio da Costa			
ENDEREÇO: Linha 08, Lote 13, Gleba 01, PA Itaipirema, Zona Rural / Ji-Paraná-RO			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-990	CNPJ/CPF: 072.215.684-72	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - Lâmina d'água com área de 0,4775 ha			
CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 2-12799/2013			
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias.			
2. Seguir as determinações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assim como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual, no prazo de 180 dias.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n.º 052/13 (Fls. 40-42);			
4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Drepanochanna nilotica</i>) ou (<i>Tápia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;			
7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
8. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-freia) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 052/13, de 09 de setembro de 2013;			
11. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 26 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
			
Drogarias Robert Grings Assessor Técnico Doc. nº 0354/GAB/PM/JP/2013		Ronaldo Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 000/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 011/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/08/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: João Correia Neto			
ENDEREÇO: Gleba Pirineos, Km 01, Linha 08, Estrada do Itaipirema, Chácara Nova			
Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 407.664.469-72	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - Lâmina d'água numa área de 0,5040 ha			
CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 2-12897/2013			
1. O empreendedor deverá apresentar o CAR (Cadastro Ambiental Rural) em 180 (cento e oitenta) dias.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n.º 001/13 (Fls. 32-34);			
4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
5. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
6. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Drepanochanna nilotica</i>) ou (<i>Tápia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;			
7. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
8. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
9. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-freia) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
10. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 049/2013, de 27 de agosto de 2013;			
11. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
13. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de agosto de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
			
Drogarias Robert Grings Assessor Técnico Doc. nº 0354/GAB/PM/JP/2013		Ronaldo Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 000/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 013/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/09/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Central Laminagens LTDA-ME			
ENDEREÇO: Rua Plácido de Castro, n. 741, Bairro Primavera			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.914-842	CNPJ/CPF: 05.788.203/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000071498
ATIVIDADE: Fabricação de ferramentas, máquinas-ferramentas, peças, acessórios e produtos de metal, para a área de 298,15 m².			
CONDICIONANTES: PROCESSO Nº 2-10872/2013			
1. Providenciar as pendências apontadas no Parecer Técnico n.º 061/2013 (Fls. 110-112 do proc. 2-10872/2013) no prazo de 30 dias;			
2. A partir da emissão do parecer do COMDEAM sobre as áreas a serem computadas no cálculo das taxas, havendo necessidade de complementação das taxas, proceder as adequações no prazo de 30 dias.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;			
4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
5. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
6. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-freia) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 056/13, de 29 de agosto de 2013;			
9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
			
Edilene da Silva Pereira Assessora Técnica Doc. nº 000/GAB/PM/JP/2013		Ronaldo Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 000/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 12/09/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Aparecido Medino dos Santos - MEI			
ENDEREÇO: Rua Luiz Muzambinho, nº 233, Bairro São Francisco			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-166	CNPJ/CPF: 18.490.583/0001-41	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.			
CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 1-13103/2013			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;			
4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
5. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
6. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-freia) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 056/13, de 29 de agosto de 2013;			
9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
			
Luciane Pereira Medino Assessora Técnica Doc. nº 000/GAB/PM/JP/2013		Ronaldo Peres de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Doc. nº 000/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 13/09/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Antonio Soares Ribeiro			
ENDEREÇO: Linha 208, Lote 58, Gleba 33, PICOP, Zona Rural / Ji-Paraná-RO			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 342.574.897-15	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - Lâmina d'água com área de 2,6 ha			
CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 2-13510/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 30 dias. Seguir as determinações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assim como estabelecer o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual, no prazo de 150 dias. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 0713 (P.32-35); O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultado da operação da atividade em questão, assim como o efluente das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Têlópia (Ovocelostoma niloticus) ou (Tilápia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861/08, de 10 de janeiro de 2008; Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em municipal, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fre) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 07213, de 13 de setembro de 2013; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 13 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Dionísio Pereira Gomes</i> Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Ronaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 20/09/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Manoel Alves Leal			
ENDEREÇO: Linha 208, Lote 50, Gleba 33, PICOP, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 136.647.782-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - Lâmina d'água com área de 2,64 ha			
CONDICIONANTES: PROCESSO Nº 2-1356/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 30 dias, bem como seguir as determinações do mesmo, como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 07413 (P.32-35); O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultado da operação da atividade em questão, assim como o efluente das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Têlópia (Ovocelostoma niloticus) ou (Tilápia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em municipal, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fre) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 0742013, de 20 de setembro de 2013; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Edilson da Silva Pereira</i> Assessor Técnico Dec. 0352/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Ronaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 021/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/09/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Gráfica Ji-Paraná Ltda - Me			
ENDEREÇO: Rua Castelo Branco, nº 1564, Bairro Nova Brasília			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.907-644	CNPJ/CPF: 04.247.126/0001-51	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000023761
ATIVIDADE: Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
PROCESSO Nº 2-1450/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em municipal, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fre) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 0782013, de 24 de setembro de 2013; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Sérgio Roberto Gomes Silva</i> Assessor Técnico Portaria 0078/GAB/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Ronaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/09/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Moisés Ferreira de Abreu			
ENDEREÇO: Linha 208, Lote 42, Km 11, Gleba 34, PICOP, Zona Rural / Ji-Paraná-RO			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 084.839.202-34	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - 04 (quatro) viveiros de piscicultura com lâmina d'água com área de 1,1667 ha			
CONDICIONANTES: PROCESSO Nº 2-1359/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 90 dias. Seguir as determinações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assim como estabelecer o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual, no prazo de 120 dias. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 06413 (P.31-34); O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultado da operação da atividade em questão, assim como o efluente das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Têlópia (Ovocelostoma niloticus) ou (Tilápia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em municipal, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fre) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 06413, de 16 de setembro de 2013; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 25 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Dionísio Pereira Gomes</i> Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Ronaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/09/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Álvoro Anapolino Torres			
ENDEREÇO: Linha 209A, Lote 18, Gleba 35, PICOP, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 115.848.311-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - 2 (dois) viveiros de piscicultura com lâmina d'água com área de 0,7980 ha (7.980 m²)			
CONDICIONANTES: PROCESSO N. 2-14205/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 30 dias, bem como seguir as determinações do mesmo, como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual. Apresentar o Laudo de Análise da água dos viveiros existentes, contendo análise da água a montante e a jusante dos mesmos e do corpo receptor, no prazo de 30 (trinta) dias. 			
DETERMINANTES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 07513 (P. 45-48); O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultado da operação da atividade em questão, assim como o efluente das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Têlópia (Ovocelostoma niloticus) ou (Tilápia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em municipal, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fre) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 0752013, de 24 de setembro de 2013; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Edilson da Silva Pereira</i> Assessor Técnico Dec. 0352/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Ronaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 022/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/09/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Edson de Souza			
ENDEREÇO: RO 135, Lote 130/E, Gleba G, Setor 5, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 312.925.932-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - 10 (dez) viveiros de piscicultura com lâmina d'água de 2,1856 ha			
CONDICIONANTES: PROCESSO Nº 2-13504/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 30 dias, bem como seguir as determinações do mesmo, como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 06013 (P.44-48); O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultado da operação da atividade em questão, assim como o efluente das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Têlópia (Ovocelostoma niloticus) ou (Tilápia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861/08, de 10 de janeiro de 2008; Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em municipal, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fre) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 0792013, de 20 de setembro de 2013; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 25 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Luizete Eliana Zanin</i> Assessor Técnico Portaria 003/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Ronaldo Pereira de Andrade</i> Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 023/SEMEIA/PMJ/P		VENCIMENTO: 25/09/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: José Ely Santos Oliveira			
ENDEREÇO: Linha 208, Lote 34, Gleba 33 Setor PICOP, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 70.845.597-91	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar – 06 (seis) viveiros de piscicultura com lâmina d'água de 1,735 ha			
CONDICIONANTES: PROCESSO Nº 2-13504/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 30 dias, bem como seguir as determinações do mesmo, como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual. O empreendedor deverá realizar as correções necessárias aos viveiros para que o resultado da análise de água esteja dentro dos padrões e parâmetros para a eficiência da piscicultura e do meio ambiente. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 064/13 (Fls.32-35); O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e demais as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (Tápia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, proibida da piscicultura, suspensão da venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; É proibido o descarte de resíduos sólidos ou contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-freio) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 064/2013, de 20 de setembro de 2013; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível ao empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 25 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Lucimery Elvete Zanettin Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PMJ/P2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Antônio Carlos de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 0354/GAB/PMJ/P2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 025/SEMEIA/PMJ/P		VENCIMENTO: 29/10/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Antonio de Paula da Silva			
ENDEREÇO: Linha - Anel Viário, Lote-1516-1, Gleba Pireneis, Seção-A, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 115.019.102-30	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água planejada de 4.000 m² - Piscicultura Familiar			
CONDICIONANTES: PROCESSO Nº 2-15748/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 90 dias, bem como seguir as determinações do mesmo, como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 104/2013; O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e demais as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (Tápia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, proibida da piscicultura, suspensão da venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; É proibido o descarte de resíduos sólidos ou contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-freio) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 104/2013, de 29 de setembro de 2013; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível ao empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Douglas Ricardo Gomes Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PMJ/P2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Antônio Carlos de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 0354/GAB/PMJ/P2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 028/SEMEIA/PMJ/P		VENCIMENTO: 15/10/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: TIM CELULAR S.A.			
ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 1265, Bairro Nossa Senhora das Graças.			
MUNICÍPIO: Porto Velho/RO	CEP: 78.915-400	CNPJ/CPF: 04.206.650/0046-82	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Torre para telefonia móvel celular (ERB - Estação Rádio Base denominada JIPO05), localizada na Avenida D, nº 887, Lote 22, Quadra 64, Setor 505, Bairro Jardim São Cristóvão, município de Ji-Paraná/RO.			
CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 2-1277/2013			
<ol style="list-style-type: none"> A operadora deve observar normas de segurança, isolando a área e sinalizando com placas de advertência, conforme prescrições da ANTT, contendo nome da operadora, telefone para contato, nome e qualificação do profissional responsável e número da licença, no prazo de 120 dias. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 053/13 (Fls. 97 a 99); O empreendedor deverá encaminhar cópia do registro da estação de rádio comunicação junto à ANATEL, assim que obtiver a mesma; O empreendedor deverá apresentar Laudo Radiométrico nesta área de entorno de 100 m, após implantação e ativação; e demonstrar das condições do local com a incorporação da radiação emitida pela nova estação, todos devidamente assinados por um técnico responsável habilitado no prazo de 12 meses após a instalação da torre; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 15 de Outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Douglas Ricardo Gomes Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PMJ/P2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Antônio Carlos de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 0354/GAB/PMJ/P2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 024/SEMEIA/PMJ/P		VENCIMENTO: 25/09/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: João Batista da Silva			
ENDEREÇO: Linha 208, Lote 46, Gleba 34 Setor PICOP, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 799.854.322-15	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar – 06 (seis) viveiros de piscicultura com lâmina d'água de 1,5955 ha			
CONDICIONANTES: PROCESSO Nº 2-13512/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 30 dias, bem como seguir as determinações do mesmo, como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual. O empreendedor deverá realizar as correções necessárias aos viveiros para que o resultado da análise de água esteja dentro dos padrões e parâmetros para a eficiência da piscicultura e do meio ambiente. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 063/13 (Fls.32-35); O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e demais as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (Tápia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, proibida da piscicultura, suspensão da venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; É proibido o descarte de resíduos sólidos ou contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-freio) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 063/2013, de 20 de setembro de 2013; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível ao empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 25 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Douglas Ricardo Gomes Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PMJ/P2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Antônio Carlos de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 0354/GAB/PMJ/P2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 026/SEMEIA/PMJ/P		VENCIMENTO: 30/09/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Eustaquio Rocha Garcia			
ENDEREÇO: 4ª Linha "B", Lote 05 – Sítio Rocha, Gleba Lote de Terras Pireneis, Setor 07, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-991	CNPJ/CPF: 069.152.306-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar – 08 (oito) viveiros de piscicultura com lâmina d'água de 2,5374 ha.			
CONDICIONANTES: PROCESSO Nº 2-11303/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá seguir as determinações do CAR (Cadastro Ambiental Rural), como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão, bem como sua situação ambiental e florestal atual. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 048/13 (Fls.75-77); O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e demais as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (Tápia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, proibida da piscicultura, suspensão da venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; É proibido o descarte de resíduos sólidos ou contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-freio) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 048/2013, de 30 de setembro de 2013; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível ao empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 30 de setembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Douglas Ricardo Gomes Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PMJ/P2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Antônio Carlos de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 0354/GAB/PMJ/P2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 038/SEMEIA/PMJ/P		VENCIMENTO: 11/11/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Auto Lim – Controle de Vetores e Pragas Urbanas			
ENDEREÇO: Avenida Ji-Paraná, nº 385, sala 1, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-239	CNPJ/CPF: 17.165.203/0001-30	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Imunização e controle de pragas urbanas.			
CONDICIONANTES: PROCESSO Nº 2-16193/2013			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá seguir as determinações do CAR (Cadastro Ambiental Rural), como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão, bem como sua situação ambiental e florestal atual. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 0116/13 (Fls. 54-55); O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível ao empreendimento em período de vigência. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 11 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Douglas Ricardo Gomes Assessor Técnico Dec. 0354/GAB/PMJ/P2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Antônio Carlos de Andrade Sec. Munic. de Meio Ambiente Dec. nº 0354/GAB/PMJ/P2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 031/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 20/11/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ DA CONCEIÇÃO SENA			
ENDEREÇO: LINHA UNIÃO, LOTE 21, GLEBA 1 SETOR UNIÃO ZONA RURAL, JI-PARANÁ/RO.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 550.647.361-34	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixe, em 8 (oito) viveiros escavados, com lâmina d'água 10.868 m² - Piscicultura Familiar.			
CONDICIONANTES: PROCESSO Nº 2-15526/2013			
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 90 dias, bem como seguir as determinações do mesmo, como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração deste;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n.º 130/2013;			
4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendalli</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;			
6. Controlar infauna ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão da venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
7. É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e expor o material (bota-fora) para dentro dos lotes dos garapes e rios, do entorno da área de atividade;			
8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 130/2013, de 19 de novembro de 2013;			
9. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Sergio Roberto da Silva</i> Assessor Técnico Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Richade</i> Secretário Municipal de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 033/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 27/11/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSE DE SOUZA BARBOSA			
ENDEREÇO: CHÁCARA SONHO MEU, LINHA 208, LOTE 14B, GLEBA 34, PICOP, ZONA RURAL.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 796.195.501-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixe em 11(onze) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 28.000 m², Piscicultura Familiar.			
CONDICIONANTES: PROCESSO Nº 2-15743/2013			
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 90 dias, bem como seguir as determinações do mesmo, como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração deste;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n.º 149/2013;			
4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendalli</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;			
6. Controlar infauna ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão da venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
7. É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e expor o material (bota-fora) para dentro dos lotes dos garapes e rios, do entorno da área de atividade;			
8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 149/2013, de 25 de novembro de 2013;			
9. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Iris Maria Ribeiro</i> Assessor Técnico Doc. nº 014/GAB/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Richade</i> Secretário Municipal de Meio Ambiente Doc. nº 014/GAB/SEMEIA/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 036/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 01/12/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Adão Ferreira dos Santos			
ENDEREÇO: Linha 94, Lote 14, Gleba Nazari, Setor 02, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 112.287.891-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Piscicultura familiar - 10 (dez) viveiros de piscicultura com lâmina d'água de 4,026 ha.			
CONDICIONANTES: PROCESSO Nº 2-18094/2013			
1. O empreendedor deverá seguir as determinações do CAR (Cadastro Ambiental Rural), como estabelece o Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão, bem como sua situação ambiental e florestal atual.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração deste;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n.º 154/2013 (P. 39-40);			
4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendalli</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;			
6. Controlar infauna ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão da venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
7. É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e expor o material (bota-fora) para dentro dos lotes dos garapes e rios, do entorno da área de atividade;			
8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 154/2013, de 30 de setembro de 2013;			
9. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 02 de dezembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Douglas Roberto Grupp</i> Assessor Técnico Doc. nº 024/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Richade</i> Secretário Municipal de Meio Ambiente Doc. nº 024/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 032/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/11/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME / RAZÃO SOCIAL: CICAL - Indústria e Comercio de Produtos Alimentícios LTDA			
ENDEREÇO: Rua Orestes Matana nº 641, distrito Industrial no Município de Ji-Paraná/RO			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.904-515	CNPJ/CPF: 07.524.215/0001-50	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000041389581
ATIVIDADE: Torrefação e moagem de café, comercio varejista de café torrado e moído e embalado.			
CONDICIONANTES: PROCESSO Nº 2-16006/2013			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados, conforme consta no parecer técnico de nº 140/2013 de 20/11/2013;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração deste;			
3. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 21 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Sergio Roberto da Silva</i> Assessor Técnico Doc. nº 007/GAB/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Richade</i> Secretário Municipal de Meio Ambiente Doc. nº 007/GAB/SEMEIA/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 034/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 27/11/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ROMARIO RIBEIRO DE SOUZA			
ENDEREÇO: Sítio Sol Nascente, Linha 208, Lote 36, Gleba 33, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 191.558.242-34	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixe em 65 (cinco) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 16.5000 m² (1,65 ha). Piscicultura Familiar.			
CONDICIONANTES: PROCESSO Nº 1-15664/2013			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração deste;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n.º 149/2013;			
4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e dejetos que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendalli</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;			
6. Controlar infauna ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão da venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
7. É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e expor o material (bota-fora) para dentro dos lotes dos garapes e rios, do entorno da área de atividade;			
8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 149/2013, de 25 de novembro de 2013;			
9. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de novembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Douglas Roberto Grupp</i> Assessor Técnico Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Richade</i> Secretário Municipal de Meio Ambiente Doc. nº 008/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 037/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 20/12/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: S. L. Cesconetto - ME (Gráfica Mais)			
ENDEREÇO: Rua: Padre Silvio Michelozzi, N.º 1888, Bairro: Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-364	CNPJ/CPF: 08.632.095/0001-78	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000001641971
ATIVIDADE: Impressão de material para outros usos; Serviços de pré-impressão.			
CONDICIONANTES: PROCESSO Nº 2-18355/2013			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração deste;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;			
4. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 6º do decreto nº. 7903/97;			
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e expor o material (bota-fora) para dentro dos lotes dos garapes e rios, do entorno da área de atividade;			
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
7. Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 170/2013, de 19 de dezembro de 2013;			
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Kátia Regina Cavula</i> Assessor Técnico Doc. nº 011/GAB/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO <i>Richade</i> Secretário Municipal de Meio Ambiente Doc. nº 011/GAB/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 041/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/10/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Luz Carlos Cirqueira Bezerra			
ENDEREÇO: Travessão da RO-135 P/ Linha Casale, Lote - 28 C, Gleba Pírrineos, Setor 8, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 068.171.572-34	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água planejada de 10.110 m² - Piscicultura Familiar			
CONDICIONANTES:		PROCESSO Nº 2-15525/2013	
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 90 dias, bem como seguir as determinações do mesmo, conforme estabelecido no Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração deste;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pelo ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 101/2013;			
4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultado da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e danos a que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Têlapá (Oryzias latipes) ou (Têlapá remifil), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;			
6. Constatada infração ambiental a criação de espécies não autorizadas no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
7. É proibido o descarte de resíduos sólidos ou contaminados em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fura) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
8. Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 109/2013, de 29 de outubro de 2013;			
9. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
10. Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Dionísio de Souza Grings Assessor Técnico DEC. Nº 036428/PM/JP/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Sérgio Antônio da Silva Sec. Municipal de Meio Ambiente DEC. Nº 036428/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 043/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/11/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Loreci Montezani			
ENDEREÇO: Chácara Santa Fé, linha 8, lote 135, gleba 1, setor Itapirema, zona rural, Ji-Paraná/RO.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 421.208.702-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixe em 03 (Três) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 7.320 m² - Piscicultura Familiar.			
CONDICIONANTES:		PROCESSO Nº 2-17062/2013	
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), no prazo de 180 dias, bem como seguir as determinações do mesmo, conforme estabelecido no Código Florestal, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme o enquadramento da propriedade em questão e situação ambiental e florestal atual.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pelo ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 153/2013;			
4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultado da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e danos a que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Têlapá (Oryzias latipes) ou (Têlapá remifil), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;			
6. Constatada infração ambiental a criação de espécies não autorizadas no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;			
7. É proibido o descarte de resíduos sólidos ou contaminados em manuseio, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fura) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
8. Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 153/2013, de 29 de outubro de 2013;			
9. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
10. Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Iris Maria Ribeiro Assessor Técnico PM. 01468/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Sérgio Antônio da Silva Sec. Municipal de Meio Ambiente DEC. Nº 036428/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

FALE COM A PREFEITURA

Quando você precisar falar com alguém na Prefeitura, não importa qual seja o assunto, informações, reclamações, sugestões, entre em contato com um de nossos telefones:

- Secretaria Mun. de Ação Social (Semas) – 3416-4188
- Secretaria Mun. de Administração (Semad) – 3416-4024
- Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente (Semagri) – 3416-4056
- Secretaria Mun. de Desenvolvimento (Semdes) – 3416-4023
- Secretaria Mun. de Educação (Semed) – 3416-4131
- Secretaria Mun. de Esportes (Semes) – 3421-8674
- Secretaria Mun. de Fazenda (Semfaz) – 3416-4032
- Secretaria Mun. de Governo (Semg) – 3416-4168
- Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos (Semosp) – 3416-4161
- Procuradoria-Geral do Município (PGM) – 3416-4043
- Fundação Cultural de Ji-Paraná – 3421-2263
- Empresa Mun. de Transportes Urbanos (EMTU) – 3423-6441
- Hospital Municipal – (recepção) 3416-4080
- Hemojip – 3421-4415
- Centro de Controle de Zoonoses – 3423-6496
- Centro de Hemodiálise Municipal – 3423-4036
- Clínica da Mulher “Ceci Cunha” - 3416-4190 e 3416-4191
- DST/AIDS – 3416-4187
- Vigilância Sanitária – 3416-4189 e 3422-3265
- Divisão de Controle de Vetores (Funasa) – 3424-3029 e 3424-6301
- Divisão de Epidemiologia e Imunizações – 3416-4171
- Departamento Odontológico Municipal – 3423-5453
- PACS e PPSF – 3416-4177 e 3416-4184
- Laboratório Central Municipal – 3422-4119
- Programa Municipal do Idoso – 3423-3663

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 042/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/10/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PEMAZA S/A			
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, nº 740, Bairro Primavera.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.914-874	CNPJ/CPF: 05.215.132/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000000946
ATIVIDADE: Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CONDICIONANTES:		PROCESSO Nº 2-15221/2013	
1. O empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, o Certificado/contrato/comprovante de Coleta dos resíduos sólidos contaminantes e Licença Ambiental da empresa coleitora, conforme Parecer Técnico n. 084/13 (Fls. 52-57).			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração deste;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pelo ART do responsável técnico, conforme Parecer Técnico n. 084/13 (Fls. 52-57);			
4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);			
5. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 30 de outubro de 2013.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Sérgio Antônio da Silva Assessor Técnico PM. 00704/SEMEIA/2013		ASSINATURA DO SECRETÁRIO Sérgio Antônio da Silva Sec. Municipal de Meio Ambiente DEC. Nº 036428/PM/JP/2013	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25			

CARA NOVA

A Prefeitura está fazendo grandes reformas e cuidando do que é nosso. Obras que dão mais comodidade a toda população.



<http://www.ji-paraná.ro.gov.br>



PREFEITURA DE JI-PARANÁ NA INTERNET

veja os Serviços que a Prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

Plano Setorial de Limpeza Urbana, Manejo e Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos

Imobiliário e Mobiliário
SAC - serviço de atendimento ao cidadão

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão

Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável

Consulta de Processos SAC

CONTRACHEQUE

entre outros serviços.

ACESSE.

